

PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO E TERAPÊUTICO A ADOLESCENTES EM REGIME DE INTERNAÇÃO

INDICE

Introdução .....

I - Diretrizes Gerais da Proposta Sócio-Educativa e Terapêutica .....

II - Diretrizes Gerais da Proposta de Saúde: .....

III - Operacionalização da Proposta Sócio-Educativa e Terapêutica

- A) Das Atividades Educacionais
  - 1. A Escolarização .....
  - 2. A Iniciação ao Trabalho .....
  - 3. A Cultura .....
  - 4. O Esporte .....
  - 5. O Lazer .....
- B) Das Atividades de Autoconservação .....

IV - Procedimentos Preliminares à Internação  
Dos Procedimentos do SOS .....

V - Unidades Modulares .....

ANEXOS:

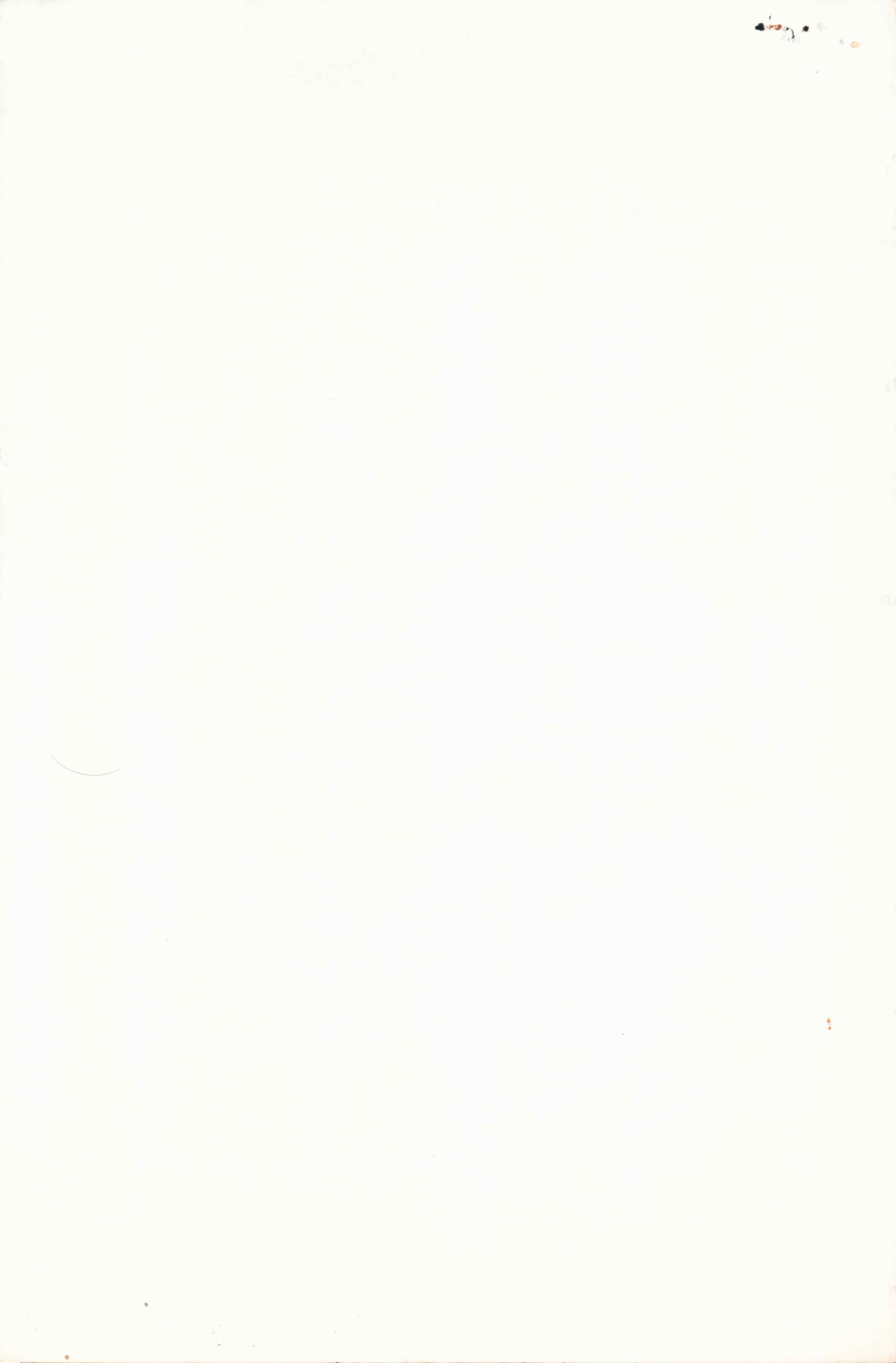
1  
A) Documentos referentes ao "Plano de Descentralização do Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente Autor de Infração Penal, em Regime de Internação"

B) Recursos Humanos

- 1) Diretrizes Gerais .....
- 2) Orientações de: recrutamento, seleção e treinamento .....
- 3) Instrumentos para o levantamento do perfil de R.H. ....
- 4) Diretrizes e procedimentos para recrutamento e seleção .....
- 5) Diretrizes e procedimentos para treinamento .....
- 6) Manual de admissão .....
- 7) Segurança e Medicina do Trabalho .....
- 8) "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente"

C) Recursos Físicos (Anexos 9 a 11)

D) Recursos Materiais Permanentes (Anexos 12 a 26)



PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO E TERAPEÚTICO A ADOLESCENTES EM REGIME DE INTERNAÇÃO

"A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ... (art. 121)

Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada" (parágrafo 2º. do art. 122)

### Introdução

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -- Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990 --, o adolescente maior de doze anos de idade ver-se-á privado de sua liberdade, só e somente se cometer ato infracional grave.

E o que significa ato infracional grave?

Segundo o art. 122 deste Estatuto, significa:

1. "ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa";
2. "reiteração no cometimento de outras infrações graves";
3. "descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta", sendo que, neste caso, a internação "não pode ser superior a três meses" (parágrafo 1º. do art. 122). Daí, entender-se que se tratam de medidas impostas anteriormente à de internação: advertência ou obrigação de reparar o dano ou prestação de serviços à comunidade ou liberdade assistida. A semi-liberdade é uma medida cabível desde o início ou após a internação (art. 120).

Ainda, conforme este Estatuto, a internação será feita em "estabelecimento educacional" (item VI do art. 112).

Ora, se, de acordo com o art. 121, "a internação constitui medida privativa de liberdade", esta fatalmente não ocorrerá em "estabelecimento educacional" propriamente dito, posto que seria, no mínimo, paradoxal. Sobretudo, se considerarmos que o Estatuto atribui ao Estado o dever de "adotar as medidas adequadas de contenção e segurança", ainda que também caiba ao Estado "zelar pela integridade física e mental dos internos" (art. 125).



E mais: ainda que, "durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas" (Parágrafo único do Art. 123) e que as entidades que desenvolvem programas de internação tenham, entre outras, a obrigação de implementarem programas sócio-educativos --- "propiciando escolarização, profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer" --- nem por isso tais obrigações transformam estas entidades de internação em "estabelecimentos educacionais" (Art. 94).

De acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade entende-se, por "privação de liberdade, toda forma de detenção ou prisão, assim como a internação em outro estabelecimento público ou privado, de onde não se permita a saída livre do jovem, quando ordenado por qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública" (item ii).

Isto posto, sem falseamento terminológico -- uma vez que todas as unidades da Febem/SP sempre se autodenominaram "educacionais" --, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Menor, em cumprimento ao texto legal, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem colocar à disposição do Poder Judiciário, numa primeira fase (\*), sete unidades de Internato, localizadas na Região Metropolitana da Grande São Paulo, inclusive na Capital.

Por que o nome Internato?

Porque os jovens que ali se encontrarem serão portadores de sentença judicial de privação de liberdade, por terem cometido infrações penais graves.

Assim sendo, o Internato não é um "estabelecimento educacional", tipo colégio interno. Antes, é uma casa de contenção -- para não dizer prisão -- do jovem autor de infração penal grave, que o Poder Executivo coloca à disposição do Judiciário, tendo em vista, de um lado, a segurança da sociedade e de outro, a contenção deste jovem.

Mas por tratar-se de adolescente, afóra a privação de sua liberdade, este jovem tem seus demais direitos assegurados, em acordo com o Estatuto. Assim é que, segundo o art. 94, "as entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: propiciar escolarização e profissionalização (X), propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer (XI) e oferecer cuidados médicos, psicológicos e farmacêuticos (IX)".

---

(\*) Primeira fase do "Plano de Descentralização do Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente Autor de Infração Penal, em Regime de Internação".



A Secretaria de Estado do Menor cabe o desafio de elaborar o presente "projeto sócio-educativo e terapêutico a adolescentes, em regime de internação".

Por que um desafio?

Porque a filosofia norteadora da política de ação desta Secretaria tem sido, desde sua criação, em 1987, democrática, ou melhor, contrária à repressão e favorável à educação. Por isso, os programas desta Secretaria possuem a característica de realizarem-se, prioritariamente, em meio aberto.

No entanto, desde meados de 1990, à Secretaria do Menor foi atribuída a responsabilidade sobre a Febem/SP, até então, subordinada à Secretaria da Promoção Social. E o que fazer da Febem/SP, se a Secretaria do Menor posicionou-se, sempre, contrária ao atendimento massificante e repressivo das "instituições totais"?

De que modo o Estado pode garantir, ao mesmo tempo: segurança reivindicada pelo corpo social e a contenção do jovem autor de infração penal grave, zelando por sua integridade física e mental e respeitando seus demais direitos -- à escolarização, às atividades esportivas e culturais, ao atendimento psicológico, à saúde, etc.?

A Secretaria de Estado do Menor vem refletindo, elaborando e discutindo (\*) o presente projeto sócio-educativo e terapêutico, a efetivar-se em meio fechado --no Internato--, sem distanciar-se dos princípios norteadores de sua política de ação.

Tendo em vista, de um lado, os direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, o de "ser tratado com respeito e dignidade" (V) e o de "manter a posse de seus objetos pessoais..." (XV, Art. 124), e de outro lado, as obrigações das entidades de internação, entre outras, a de "oferecer atendimento personalizado..." (III) e a de preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente" (IV, Art. 94), norteiam as ações do Internato os seguintes princípios:

A) Da Perspectiva do Interno

- a. respeito à sua dignidade e individualidade;
- b. garantia à sua proteção e segurança;
- c. promoção das condições necessárias ao seu processo de desenvolvimento bio-sócio-psicológico.

(\*)Promovemos amplas discussões junto ao Ministério Público; ao Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo; ao Dr. Antonio Carlos Gomes da Costa, Presidente da CBIA; ao Dr. Emílio Garcia Mendez, Oficial de Projetos do UNICEF; a representantes dos Conselhos Municipais das diversas regiões adjacentes a Campinas; a promotores do Rio de Janeiro e Niterói, por ocasião da ECO/92. (Anexo documentação referente).



## B) Da Perspectiva da Entidade de Internação

A justificativa dada, quando da criação da FUNABEM e das Febens estaduais, foi a necessidade de "corrigir e prevenir as causas de desajustamento".

Quanto às causas de desajustamento dos adolescentes, estas devem ser prevenidas fora do âmbito institucional -- no seio da família, na escola, no trabalho, enfim, no meio social.

Quanto à correção do desajustamento do adolescente, a falência das "instituições totais" é facilmente constatável, no mundo todo. Isto porque, ao ter que se administrar a vida cotidiana de um grande número de adolescentes autores de infração penal, que devem permanecer internados durante um longo período de tempo, o aparato institucional restringiu-se a práticas eminentemente repressivas e portanto, não educativas. Tais práticas, muitas vezes cruéis, violentas e arbitrárias, não conseguem instaurar no jovem a interiorização da lei, da regra, da alteridade e do respeito ao Outro, uma vez que o desrespeita, na sua singularidade, na sua privacidade, no seu direito de adquirir segurança e estabilidade emocional para poder se autocontrolar e confiar em si e nos outros.

Nos grandes internatos, como é o caso da FEBEM/SP, as práticas eminentemente repressivas conseguem, no máximo, submeter o adolescente delinquente pelo medo, não lhe oferecendo nem modelos adultos de identificação e nem alternativas às suas ações destrutivas.

A falência do modelo dos grandes internatos, como a FEBEM/SP, e a experiência acumulada, durante os últimos cinco anos, pela Secretaria de Estado do Menor, no atendimento a crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, prioritariamente em meio aberto, permitem propor um novo modelo de atendimento sócio-educativo ao adolescente autor de infração penal, em regime de internação, modelo esse alicerçado nos mesmos princípios contrários à massificação e à repressão, que norteiam as ações da Secretaria do Menor.

Em acordo com Emílio Garcia Mendez (\*), o Internato reger-se-á pelo princípio da incompletude, o qual abrange: a incompletude institucional e a incompletude profissional.

O princípio da incompletude institucional implica que o Internato deva ser "o mais dependente possível dos serviços normais do mundo exterior", o que se justifica pelo objetivo da integração social do jovem, então privado de liberdade.

(\*) "Adolescentes infratores graves: sistema de justiça e política de atendimento", texto mimeo., p.21



De modo coerente a este princípio, encontra-se o princípio da incompletude profissional, o qual visa "impedir a tendência à cumplicidade pedagógica entre educadores e educandos", ou seja, visa impedir que se constitua, no Internato, uma "cultura de solidariedade negativa". Este princípio implica que o Internato deva dispor de um mínimo de pessoal fixo -- pessoal de direção e de infra-estrutura. A maioria dos educadores não deve possuir vínculo empregatício com o Internato e deve poder exercer outras atividades de trabalho, afóra o trabalho com delinquentes, em regime de internação.

### C) Da Perspectiva da Proposta Sócio-Educativa e Terapêutica

A presente proposta sócio-educativa e terapêutica fundamenta-se:

1. numa visão científica acerca do jovem autor de infração penal;
2. num objetivo individual e social junto a este jovem;
3. num embasamento científico dos procedimentos educativos e terapêuticos junto a estes jovens.

Partimos do princípio de que a conduta anti-social do delinquente-juvenil encontra sua gênese na tenra infância do sujeito, que, mais do que simples carência, sofreu um verdadeiro "desapossamento" na vida familiar. Em inúmeros casos, esse "desapossamento" reitera-se, no meio social inclusivo.

Este é o ponto de partida da proposta sócio-educativa e terapêutica ora apresentada, que deverá efetivar-se no Internato. Seu ponto de chegada, ou seja, seu objetivo, é a reversibilidade da conduta anti-social deste jovem, a fim de que ele não volte a repetir a razão imediata de sua privação de liberdade: o cometimento de atos anti-sociais graves.

Em virtude da destrutividade que escapa ao seu controle racional, este adolescente em privação de liberdade -- por determinação judicial -- deverá encontrar, no Internato, um ambiente no qual se relacionará com pessoas íntegras e afetivas, mas firmes, e com autoridade

--- portanto, não violentas e nem arbitrárias. Estas pessoas devem saber impor-lhe limites, regras e restrições a sua destrutividade, bem como servir-lhe de modelos de identificação, ao propiciar alternativas à ação destrutiva deste jovem, com compreensão, educação e tratamento terapêutico. Com isso, objetiva-se que este jovem privado de sua liberdade -- por decisão judicial -- interiorize limites e regras de convívio social, através da identificação com pessoas íntegras e não corruptoras e nem perversas.



## I. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA SOCIO-EDUCATIVA E TERAPEUTICA

Em consonância com os princípios acima formulados, a proposta sócio-educativa a ser desenvolvida junto a jovens portadores de conduta anti-social em regime de internação -- por decisão judicial --, compreende atividades de caráter tanto educacional quanto terapêutico.

A proposta sócio-educativa, ao visar ambos os objetivos -- educativo e terapêutico --, abrange:

1. diversas atividades -- escolarização, trabalho, cultura, esporte, lazer e atividades de autoconservação;
2. as quais devem realizar-se nos diversos momentos que constituem a rotina diária da vida institucional;
3. efetivadas através de uma determinada rede de relações entre educadores (todos os agentes institucionais) e educandos (os jovens internados).

Esta proposta sócio-educativa e terapêutica visa, ao mesmo tempo: garantir ao jovem seus direitos, bem como servir-lhe de um meio, através do qual ele possa encontrar alternativas para a sua conduta anti-social, na tentativa de revertê-la.

Assim, o objetivo geral da presente proposta é o de instrumentar este jovem para que, até o final do período de sua internação, ele consiga reorganizar-se internamente e adotar pautas de conduta menos destrutivas e mais benéficas para ele próprio e para o meio social circundante. Para tanto, ele deverá adquirir certos conhecimentos e desenvolver certas habilidades e atitudes facilitadoras de sua inserção social, de modo mais produtivo para si e para os outros.

Os objetivos específicos são:

1. Ao nível do conhecimento: ler, escrever, calcular, localizar-se social, histórica e geograficamente; adquirir noções básicas sobre ciências físicas e biológicas, bem como sobre a função social do conhecimento; adquirir noções básicas sobre o papel do trabalho para o indivíduo e para a sociedade, o mundo do trabalho e suas regras -- direitos e deveres; adquirir noções básicas sobre atividades esportivas e culturais.
2. Ao nível das habilidades: comunicar-se verbal e não verbalmente, perceber a si mesmo e aos outros, simbolizar, discriminar, desenvolver habilidades motoras, corporais, esportivas e de expressão artística.



3. Ao nível das atitudes: desenvolver atitudes positivas frente a si mesmo (percepção de si, autoconfiança, autocontrole emocional), aos outros (percepção dos outros, respeito às diferenças entre seus desejos e os dos outros), e a certas injunções impostas pela realidade, tais como a necessidade do trabalho e da observância de regras básicas para o convívio social, atitudes crítica e criativa. Como anteriormente afirmamos, tais objetivos serão perseguidos através de um conjunto de atividades, a serem desenvolvidas nos diversos momentos que constituem a vida institucional, por meio de uma rede de relações educativas e terapêuticas.

Essa rede de relações deve ser redutora de ansiedade e insegurança e facilitadora do autoconhecimento, da autoconfiança, da auto-estima, do autocontrole, assim como da sociabilidade, da solidariedade, da cooperação, do respeito às regras necessárias à convivência grupal e do respeito ao outro -- grupo de pares, funcionários e figura de autoridade.

Todas as pessoas que diretamente interagem com o adolescente devem ser portadoras de um perfil tal, que propicie a esse jovem modelos possíveis de identificação -- como, por exemplo o de tolerância, firmeza, integridade, confiança e afetividade. Nem todas as pessoas possuem todas as qualidades, mas a proposta educativa requer que esses atributos sejam encontráveis pelo jovem dentro as pessoas que lidam diretamente com ele.

Frisamos que é fundamental o investimento nos recursos humanos, para garantir estas condições. Constatamos a necessidade de se selecionar e de se formar recursos humanos que se adequem a esta proposta, pois trata-se de um dos eixos fundamentais da mesma.

A Secretaria de Estado do Menor sempre deu prioridade à qualidade e ao desenvolvimento dos recursos humanos. Nesse sentido, anexamos ao presente projeto (anexo I a 8), diretrizes e procedimentos para o recrutamento, a seleção e o treinamento de pessoal como subsídios para a definição de um perfil de recursos humanos que se coadune com esta proposta sócio-educativa e terapêutica específica para adolescentes privados de liberdade, em decorrência de conduta anti-social.

Todos os momentos que constituem a rotina diária da vida institucional do jovem serão planejados de modo a serem educativos.

Quanto mais estruturadas essas situações, mais elas ajudam a reduzir a ansiedade, o vazio, a frustração e mesmo a destrutividade.

Assim, o jovem deve saber em quais dias da semana fará o que, a sequência das atividades, o que é esperado dele e, ainda, deve saber que pode contar com o auxílio de um adulto, em caso de necessidade.

As atividades compreendem: atividades de autoconservação e atividades educacionais propriamente ditas -- escolarização, trabalho, cultura, esporte e lazer.



Por atividades de autoconservação entendem-se as atividades necessárias à manutenção saudável do próprio corpo-psique de todo sujeito: a higiene corporal e bucal, a alimentação, o movimento, o relaxamento e o sono.

O objetivo geral de tais atividades, mais do que levar o jovem a sobreviver saudavelmente -- ao menos, enquanto ele estiver internado -- é despertar-lhe a necessidade de ele cuidar de si próprio, num sentido amplo que inclui não só o próprio corpo, mas ele como pessoa.

Quanto às atividades educacionais propriamente ditas, estas abrangem:

1. a escolarização -- cujo objetivo geral é garantir o acesso deste jovem aos conhecimentos universais relativos à escrita, à leitura, ao raciocínio aritmético, aos conhecimentos advindos das ciências sociais, físicas e biológicas, bem como à função social destes conhecimentos; desenvolver-lhe habilidades de concentração, comunicação, raciocínio concreto e abstrato; promover-lhe condições para se autoperceber, perceber os outros, avaliar-se e avaliar os outros, confiar em si e nos outros, auto-estimar-se na positividade (e não na destrutividade);

2. o trabalho--cujo objetivo geral é propiciar condições para que o jovem exerça atividades de trabalho dentro do Internato e, através deste exercício e da aprendizagem de certos trabalhos (como reparos hidráulicos, elétricos, plantio, etc.), possa adquirir certos conhecimentos, habilidades e atitudes convencionais ao universo do trabalho, em nossa sociedade. Este jovem deverá adquirir informações gerais -- e não especializadas --, bem como desenvolver múltiplas habilidades para poder realizar atividades diversificadas de trabalho, consoante as ofertas do mercado de trabalho (e aos seus conhecimentos e habilidades). Atitudes de organização, disciplina, respeito à hierarquia, observância de horários, etc., devem ser assimilados como pré requisitos necessários às interações no universo do trabalho;

3. a cultura -- cujo objetivo geral é propiciar ao jovem a aquisição de conhecimentos acerca das diferentes linguagens artísticas e de habilidades que o capacitem a se expressar criativamente (e não de modo estereotipado) através dos diversos modos de expressão artística. Através de tais atividades, busca-se, também, desenvolver neste jovem, a sensibilidade, a flexibilidade, a tolerância, a cooperação, a autopercepção, a percepção dos outros, o autocontrole, a autoconfiança e a auto-estima (na positividade);



4. o esporte - cujo objetivo geral é proporcionar ao jovem a oportunidade de vivenciar diversas modalidades esportivas em formas recreativas e lúdicas; desenvolver habilidades motoras e corporais e atitudes positivas frente aos adversários, assim como frente aos pares, às regras, à disciplina, à organização, à cooperação, etc.; 5. o lazer - cujo objetivo geral é proporcionar ao jovem a oportunidade de exercer atividades prazerosas e educativas, no seu tempo livre (igualmente planejado ou previsto).

## 11. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA DE SAÚDE

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, "as entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: ... oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos" (item IX do art. 24).

### 1. O Atendimento à Saúde Física: Médico, Odontológico e Farmacêutico

A proposta de atendimento à saúde dos adolescentes que se encontram nos Internatos parte do pressuposto de que o atendimento à saúde é complementar à proposta sócio-educativa, na qual deve constar a valorização da saúde.

As diretrizes que norteiam a área de saúde são:

- a. seguimento das diretrizes e normas técnicas dos órgãos oficiais de saúde;
- b. atendimento ao nível primário, segundo a escala de hierarquização e complexidade do Sistema de Saúde;
- c. utilização dos serviços da comunidade para os níveis secundário e terciário, evitando a duplicação de serviços técnicos complexos e onerosos e, ao mesmo tempo, contribuindo para a integração social do adolescente.

O atendimento deverá ser estruturado em sintonia com a organização institucional. O princípio básico é o de que os jovens devam ter, no mínimo, uma passagem pelo sistema de saúde. A partir desse primeiro contato, detectar-se-ão suas necessidades e elaborar-se-á um plano de acompanhamento.

Considerando-se a faixa etária e as características dos internos, o atendimento deve ser feito ao nível ambulatorial, incluindo-se as áreas médica, odontológica e de enfermagem.

O acompanhamento deve ser realizado dentro do Internato e, quando preciso, utilizar-se-ão os serviços externos da comunidade, para exames de laboratório, vacinação, consultas especializadas e hospitalização.



Um aspecto importante, que deve ficar claro na proposta apresentada, é que, embora os cuidados com a saúde sejam primordiais, deve-se, sempre, evitar a medicalização do estado do jovem e dos seus conflitos.

A promoção à saúde e a valorização do corpo, como instrumento de vida, devem fazer parte do cotidiano de todos os indivíduos. Cabe aos profissionais da saúde o repasse das informações e orientações técnicas adequadas, mas todas as pessoas que convivem com esses jovens devem ser agentes dessa valorização.

A operacionalização do atendimento leva em conta que as unidades serão descentralizadas, abrigando um número pequeno de internos e que a demanda de atendimento médico-odontológico deve ser baixa. Assim, um profissional (1 médico e 1 dentista) pode atender 2 a 3 unidades.

Quanto à enfermagem, deverá haver 01 (um) auxiliar/dia para cada unidade. Não há necessidade de a enfermagem funcionar no período noturno. Além de apoio ao atendimento médico, uma das atribuições da enfermagem é a de assessorar a equipe técnica na detecção e na orientação de casos que requerem encaminhamento imediato. Uma enfermeira fará a supervisão técnica dos serviços dos auxiliares dessas unidades.

A vacinação poderá ser feita por auxiliares treinados, com estocagem dos agentes imunizantes, em local centralizado e credenciado ou, pelos centros de saúde locais, com funcionários deslocando-se até as unidades em datas previamente agendadas.

Um interrelacionamento com os serviços da região é fundamental para a utilização de especialistas, laboratórios e hospitais.

A contratação de funcionários deve levar, em consideração a localização das unidades, visto que algumas situam-se fora do município de São Paulo, requerendo um dispendio maior de tempo nos deslocamentos entre elas. Há que se considerar, ainda, a possibilidade de contratos/convênios nas localidades.

Seja qual for a forma de recrutamento, deve-se estar atento ao perfil dos candidatos, principalmente na área psiquiátrica, que deve estar em sintonia com as diretrizes sócio-educativas e terapêuticas deste projeto.

*Que condições serão oferecidas aos familiares e visitantes dos internos, que não dispõem de muito tempo e nem dinheiro, para possibilitar visitas regulares quando têm que enfrentar tão grandes distâncias.*



## Equipamentos

### Consultório Médico - 1/Unidade

mesa;  
cadeiras;  
mesa para exames;  
balança antropométrica;  
armário de medicamentos;  
escada de acesso à mesa de exames;  
carrinho de curativos;  
instrumental de exame e de curativo (detalhamento posterior).

### Equipamento Odontológico

Em função do custo/benefício, é desaconselhável a existência de um consultório dentário em cada unidade, pois permanecerá ocioso a maior parte do tempo. Propõe-se um equipamento móvel (kombi equipada), que poderá ser deslocada de uma unidade para outra.

## 2. O Atendimento à Saúde Mental: Ao Nível Psiquiátrico e Psicológico

A proposta sócio-educativa do "Projeto Internato" já encerra, em seu bojo, uma preocupação e uma finalidade terapêuticas, no que tange, por exemplo, às atividades educativas e às de autoconservação, à ausência de momentos ociosos, à rede de relações que deve permear a vida cotidiana do jovem internado, ao perfil dos recursos humanos.

No entanto, isto não é suficiente, em se tratando de jovens com graves problemas de conduta anti-social.

Hoje, na Febem/SP, pode-se constatar, dentre os adolescentes internados por terem cometido infração penal, que a maioria apresenta problemas sérios de comportamento. No entanto, dentre eles, poucos são os casos de psicóticos, de psicopatas de toxicômanos e, raros também, os epiléticos e deficientes mentais. Quase todos são jovens delinquentes e não casos psiquiátricos.

Mesmo assim, em relação à área psiquiátrica, devemos de discriminar a figura do psiquiatra que atende o adolescente, e a do perito, que o avalia.

Todas as unidades do Internato deverão contar com um psiquiatra (1 para cada 2 ou 3 unidades), ligado ao "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente" da Secretaria do Menor (sobre o qual falaremos adiante).



A esse psiquiatra cabe medicar os casos psiquiátricos e não-psiquiátricos, que necessitam de medicamento. Cabe a ele, também, intervir terapêuticamente junto aos jovens que necessitarem, mas que não podem sair do Internato para serem atendidos no "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente". Assim sendo, este profissional do "Centro" deverá deslocar-se, uma ou mais vezes por semana, para as unidades sob sua responsabilidade.

O psiquiatra que atende o jovem é depositário de seus segredos, e com ele estabelece um vínculo afetivo e de confiança. Justamente por isso, em hipótese alguma, poderá expedir laudo pericial para o Juiz.

Para emitir o laudo pericial, o psiquiatra tem que estar isento da responsabilidade médica e liberado da conduta e do sigilo médico, constituindo-se num especialista que, estudando o caso, pode emitir seu parecer o mais objetivamente possível. Para esse fim, o Juiz deve nomear um perito de sua confiança.

Esta separação entre a área de saúde mental e a área pericial em saúde mental, é a mais adequada do ponto de vista técnico e ético.

A seguir, relacionamos as medidas terapêuticas previstas para os diversos casos, bem como as considerações que se fazem pertinentes.

a). A deficiência mental não é um problema de saúde mental. Os jovens portadores de deficiência mental deverão ter atendimento educativo específico e o de saúde como um outro adolescente qualquer.

b). A epilepsia também não se constitui numa problemática mental. Tratam-se de casos que necessitam de acompanhamento médico de caráter neurológico. O jovem, que desejar, poderá encontrar tratamento psicológico ou psiquiátrico no "Centro de Atendimento Psicológico".

c). Nos casos de psicopatia, primeiramente, o jovem deve ser acompanhado por psiquiatra, dentro do Internato e, depois, se aconselhável e possível, por psiquiatra do "Centro de Atendimento Psicológico". Além disso, recomenda-se que não seja alocado mais de um adolescente psicopata numa mesma unidade do Internato, devido aos seus comportamentos disruptivos.

d). Os drogaditos serão acompanhados pelo psiquiatra através de medicação, dentro do Internato. Se aconselhável, os que se dispuserem a fazer psicoterapia, terão acesso a tratamento especializado para drogadicção, no "Centro de Atendimento Psicológico".



e). Os jovens psicóticos - esquizofrênicos e paranóicos - serão acompanhados por psiquiatra, dentro do Internato, através de medicação apropriada e de psicoterapia. Posteriormente, se aconselhável e se ele se dispuser, poderá ter acesso a tratamento psiquiátrico ou psicológico, no "Centro de Atendimento Psicológico".

f). Por fim, como dissemos, a maioria destes jovens em regime de internação, por ser delinquente juvenil, necessita de tratamento psicoterápico, o qual deverá ser efetivado, num primeiro momento no próprio internato, e depois, no "Centro de Atendimento Psicológico".

## Dos Recursos

### 1. Do Internato

Cada Internato deverá dispor de um psiquiatra (o qual deverá servir a mais de uma unidade), para medicar e atender terapêuticamente, dentro do Internato os casos que assim requererem, e/ou encaminhar para atendimento terapêutico no "Centro de Atendimento Psicológico".

### 2. Da Comunidade

Os recursos de comunidade, próximos ao Internato, como é o caso dos ambulatórios de saúde mental, serão acionados, sempre que necessário, como nos casos, por exemplo, de desintoxicação, de atendimento psicoterapêutico e de internação psiquiátrica - - jamais usado como punição, mas como o recurso terapêutico mais adequado no momento.

### 3. Do "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente"

Este Centro deverá ser mais um programa da Secretaria do Menor. Foi concebido para atender psicoterapeuticamente crianças e adolescentes usuários dos programas desta Secretaria e/ou que constituem seu público-alvo. (anexo 8)

Dentre estes adolescentes, encontram-se aqueles privados de liberdade, por terem cometido infração penal grave. Contudo, preservam seu direito de acesso a atendimento psicológico, e a entidade que mantém este jovem em regime de internação tem a obrigação de providenciar tal atendimento, conforme reza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Centro é constituído de psicólogos e psiquiatras, profissionais especializados no atendimento psicológico ou psiquiátrico a este contingente infanto-juvenil.



Assim sendo, aqueles jovens que quiserem e forem passíveis de atendimento psicológico ou psiquiátrico, deverão ser levados para serem atendidos no "Centro de Atendimento Psicológico", uma vez por semana. Serão atendidos individualmente ou em grupo, conforme o caso.

Os mesmos princípios que norteiam as ações da Secretaria do Menor constituem os fundamentos des Centro.

Nesse sentido, acreditamos serem incompatíveis: sucesso terapêutico e psicoterapia realizada sob coerção e/ou na ausência de confiança do paciente em relação ao terapeuta. Ninguém pode ser obrigado e nem coagido a se tratar.

Por isso, este Centro dispõe-se a minorar o sofrimento psicológico do jovem que o sofre. Mas não se dispõe a reformar ninguém. Em outras palavras, propõe-se a ajudar terapêuticamente aqueles jovens que queiram deixar de repetir as razões evitáveis do próprio sofrimento psíquico, desde que estes motivos estejam ao seu alcance de por eles serem superados. com ajuda terapêutica.



### III. OPERACIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA SOCIO-EDUCATIVA E TERAPEUTICA

#### A. Das Atividades Educacionais

As atividades educacionais giram em torno de dois eixos: a escolarização e a iniciação ao trabalho.

A escolaridade básica e a "formação para exercer uma profissão que o prepare [o jovem] para um futuro emprego" (item 42 das Regras Mínimas das Nações Unidas) são instrumentos fundamentais para a integração social produtiva deste jovem, então privado de liberdade.

As demais atividades educativas -- cultura, esporte e lazer --, longe de se colocarem como atividades secundárias (em relação à escolarização e ao trabalho), são atividades imprescindíveis no desenvolvimento pleno deste jovem, e enriquecedoras de sua formação global como pessoa em desenvolvimento.

#### 1. A Escolarização

Em acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas, todo jovem "terá direito de receber um ensino adaptado às suas necessidades e capacidades, e destinado a prepará-lo para sua integração na sociedade. Sempre que possível, este ensino deverá ser feito fora do estabelecimento, em escolas da comunidade e, em qualquer caso, a cargo de professores competentes, através de programas integrados ao sistema de ensino público para que, quando sejam postos em liberdade, os jovens possam continuar seus estudos sem dificuldade..." (itens 38/9).

Nota: Nesse sentido, encontra-se em fase de acertos, articulação com a Secretaria de Estado da Educação.

uma //

---

(\* ) Parágrafo 10. : Entende-se por trabalho educativo "a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo".



## 2. A Iniciação ao Trabalho

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a profissionalização é um direito de todo adolescente. Conforme o Artigo 68, "o programa social que tenha por base educativo(x)..., deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada" (grifos nossos).

Junto a este jovem privado de liberdade -- inclusive de exercer qualquer atividade de trabalho, no mundo do trabalho --, a dimensão do trabalho (antes que de profissão) será a habilidade em seu processo educativo, de modo a levá-lo à aquisição dos requisitos básicos para o exercício de uma gama, o mais diversificada possível, de atividades de trabalho. Dentre estes requisitos, é fundamental o seu preparo escolar básico -- ler, escrever, comunicar-se, fazer cálculos, etc. Além disso, deverá adquirir conhecimentos específicos de certas atividades de trabalho, certas habilidades e, sobretudo, certas atitudes requeridas pelo universo do trabalho.

Para se atingir tais objetivos, promover-se-ão cursos de curta duração, que requeiram mais habilidade do que conhecimento escolar, tais como os de pequenos reparos, os de eletricidade, de hidráulica, de mecânica de automóvel, etc. Estes cursos não têm a pretensão de "profissionalizar" o jovem tornando-o um eletricitista ou encanador. Antes, visam pô-lo em contato com tais atividades, para que ele adquira não só os conhecimentos específicos, mas também para que ele desenvolva as habilidades manuais e as de raciocínio, requeridas por elas e por outras atividades afins. O importante é que tais conhecimentos e habilidades ser-lhe-ão úteis na vida e/ou no trabalho.

Para além da aquisição de conhecimentos específicos e do desenvolvimento de certas habilidades motoras, verbais e intelectuais, através de atividades de trabalho e de discussões sobre o trabalho, buscar-se-á desenvolver neste jovem atitudes positivas frente ao trabalho, como por exemplo: disciplina, respeito à hierarquia e aos colegas, ao horário, à higiene, etc. Como qualquer cidadão, ele deverá adquirir aptidões para responder às regras do jogo impostas pelo mundo do trabalho: submetendo-se às vezes, reivindicando, outras vezes...

Sugestão de cursos de iniciação ao trabalho: telemarketing (vendas e divulgação por telefone), esteticista, comércio, serviços administrativos, jardinagem e paisagismo, marcenaria, hidráulica, eletricidade, reparos em aparelhos eletro-domésticos, pintura de paredes, etc.

Todo curso ministrado deve conter algumas atividades, onde o jovem amplie sua percepção sobre o mundo do trabalho, explorando sua origem, conceito e necessidade para a sociedade.



Podem ser oferecidos, paralelamente, cursos que visem o desenvolvimento pessoal, e não necessariamente o mercado de trabalho: horta, tricô, crochê, bijuteria, costura, culinária, maquilagem, pintura em tecido, cerâmica, vidro, madeira, cabelereiro, etc.

É desejável que o jovem possa realizar trabalho remunerado dentro do Internato, que complemente a formação profissional realizada, de forma o mais semelhante possível, a um trabalho similar na comunidade, considerando-se os seguintes aspectos: o trabalho deve envolver algum nível de complexidade e estímulo, pois o adolescente convive mal com atividades rotineiras, repetitivas e maçantes;

sua remuneração deve ser o mais compatível possível com o mercado de trabalho;

a contratação do trabalho deve ser clara quanto à vinculação empregatícia: formal (Carteira de Trabalho) ou prestação de serviço (autônomo), orientando o jovem quanto ao pagamento do carnê do INSS. Desse modo, o trabalho autônomo passa a ser regular e reconhecido, deixando de ser marginal ou sub-emprego.

#### Observações

Artigo 46... O interesse dos jovens e de sua formação profissional não deve ser subordinado ao propósito de realizar benefícios para o centro de detenção (Internato) ou para um terceiro. Uma parte da remuneração do jovem deverá ser reservada para constituir um fundo que lhe será entregue quando posto em liberdade. O jovem deverá ter o direito de utilizar o restante dessa remuneração para adquirir objetos de uso pessoal, indenizar a vítima prejudicada pelo seu delito, ou enviar à família ou a outras pessoas fora do Internato.

Artigo 67... O trabalho será considerado, sempre, instrumento de educação e um meio de promover o respeito do próprio jovem, como preparação para sua integração à comunidade, e nunca deverá ser imposto como castigo disciplinar...



### 3. A Cultura

Uma vez que toda criança e adolescente tem direito à cultura, de acordo com o Artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente, anteriormente citado, "as entidades que desenvolvem programas de internação tem as seguintes obrigações, dentre outras: propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer" (XI).

Para além de ser um direito, a inserção das atividades culturais no processo educativo global deve fortalecer o conjunto das ações socializadoras deste jovem, por ora privado de sua liberdade.

Em consonância com os objetivos gerais do Projeto dos Internatos, a área cultural desenvolverá um trabalho integrado com as outras áreas, partindo sempre do fundamento de que a produção e acesso aos bens culturais é um direito de todos, e sua inserção no processo educativo fortalece o conjunto de ações possibilitadoras da preparação do adolescente para o convívio sadio na sociedade.

A proposta básica visa a potencialização quantitativa e a estruturação qualitativa do atendimento artístico-cultural dado à clientela que esteja sob os cuidados da instituição, adequando-se às condições físicas e à organização pedagógica e metodológica, compatível com as faixas etárias e bagagem cultural.

#### 1) Objetivos Gerais

Partimos do princípio de que a arte no processo educativo, além de motivar o educando para o exercício do seu potencial criador, sensibilizá-lo para a leitura das diversas manifestações artísticas e, sobretudo, contribuir para seu desenvolvimento global. Dessa forma, a arte na educação torna-se extensiva a todos, não excluindo ninguém do processo, nem atrelando a criação ao talento.

As atividades expressivas vivenciadas pelos jovens têm como objetivo, a prática de um processo como meio para se chegar a resultados que, no campo da arte, concretiza-se em mostras de artes plásticas, espetáculos de teatro, dança e música, trabalhos literários e eventos de som e imagem (multi-meios), respeitando-se sempre não só os valores culturais do grupo, mas a troca de valores com outros grupos, no sentido do fortalecimento da identidade cultural, sem invasão causada pela imposição de um modelo do qual não se sintam construtores.

Este trabalho também tem como objetivo, o vivenciar a arte como conhecimento, fruto de uma elaboração e reelaboração constantes, sem perder de vista que a dimensão da mesma está no campo dos sentidos e dos sentimentos, enquanto linguagem, contrapondo-se à linguagem racional.



O trabalho educativo através da arte deverá atender o processo de desenvolvimento dos jovens, os seus pensamentos, os seus sentimentos, enfim, a sua relação com o mundo; tudo isso de forma lúdica e prazerosa.

Nessa forma, espera-se favorecer condições para que os adolescentes possam criar vínculos, baseados no respeito mútuo, possibilitar-lhes o desenvolvimento do auto-conhecimento e da autoestima, bem como propiciar-lhes oportunidades para firmar sua identidade cultural.

#### Operacionalização da Proposta

Propõe-se que a área cultural seja constituída por uma Coordenação Central e um Núcleo de Produção de Bens Culturais.

A Coordenação Central terá como atribuições:

o planejamento, organização, direção e o controle das ações a serem efetivadas pelo Núcleo de Produção de Bens Culturais;

a articulação com as instâncias da Secretaria capacitadas para documentar a produção da área e difundí-la tanto entre as próprias unidades como externamente a elas;

a organização do horário das atividades em cada unidade para favorecer a adoção de uma escala de trabalho para os profissionais de cada setor da atividade cultural.

Esta Coordenação será composta por 05 (cinco) funcionários:

- 01 (um) Coordenador;
- 02 (dois) Assistentes;
- 02 (dois) Supervisores.

O Núcleo de Produção de Bens Culturais será integrado por empresas que intermediarão a contratação do quadro de recursos humanos necessários. Portanto, os arte-educadores que efetivarão as oficinas e cursos serão contratados através de 03 (três) empresas para dar atendimento às 07 (sete) Unidades já previstas.

Estas empresas deverão ser contratadas em sequência, e não simultaneamente, tendo cada uma delas um quadro de funcionários com capacitações diferentes, porém, quando somadas, as três resultarão num quadro contendo arte-educadores e programadores culturais que, em regime de escala, possam cobrir todas as modalidades previstas pelo projeto de funcionamento de cada setor, conforme planejamento da Coordenação Central.

Cabe ao Núcleo efetivar o desenvolvimento das oficinas e cursos abrangidos pelos seguintes setores de produção de Bens Culturais, cujos objetivos serão, a seguir, explicitados:



- Setor 1. Artes Cênicas e Musicais (Teatro, Dança e Música);
- Setor 2. Artes Visuais (Bi e Tridimensional);
- Setor 3. Literatura;
- Setor 4. Multi-Meios.

## Objetivos Gerais e Específicos de Cada Setor

### Setor 1. Artes Cênicas e Musicais

Este setor tem como proposta estimular o desenvolvimento integrado dos adolescentes através do estímulo da percepção, sensibilidade e consciência do corpo, espaço, movimento, som e ritmo. Recorrendo ao teatro, à música e à dança, objetiva-se possibilitar condições para que os adolescentes internos possam desenvolver seu potencial emocional e afetivo de maneira saudável e criativa.

Além de promover a valorização das raízes culturais dos adolescentes, a programação das atividades nessa área possibilitar-lhes-á a assimilação e desempenho de papéis, a ação cooperativa e sincronizada, o senso de cooperação grupal, a canalização das fantasias para atividades criativas, bem como o resgate, de maneira produtiva, da dimensão lúdica e prazerosa da vida.

Especificando, o objetivo é oferecer oficinas, cursos e atividades recreativas nas áreas de teatro, dança, mímica, teatro de bonecos, música, composição cenográfica, figurino, sonoplastia, iluminação e atividades afins, bem como promover apresentações.

### Setor 2. Artes Visuais

Este setor tem como objetivo propiciar aos adolescentes o trato, através da experimentação, com linguagem visual/plástica, oferecendo condições de expansão do campo perceptivo e estabelecendo uma organização e um código que o leve à expressão.

Com o resgate da expressão, se possibilitará aos adolescentes o autoconhecimento, o conhecimento do outro e do social.

Para tanto, buscar-se-á o apoio de técnicas, as mais diversificadas, que instrumentalizarão sua atuação experimental.

Este tipo de experimentação propiciará o contato com os signos visuais/plásticos, dando condições à constituição de um saber, permitindo-lhes fruir a produção social desta linguagem e de outras similares, que se constituem através do campo da concepção.



Este Núcleo deve operar através de oficinas que promovam práticas alusivas à linguagem visual e plástica, aglutinadas a outras linguagens que assegurem um processo de Arte-Educação tais como:

- de cerâmica/modelagem;
- de bonecos -- e suas diversidades;
- de brinquedos -- e variações materiais;
- de marcenaria -- objetos e construções;
- de desenho -- e a sua criação instrumental;
- de pintura -- e seu universo de diversidade técnica;
- de promoção de eventos que projetem desdobramentos das práticas ocorridas no processo, tais como: exposições, performances, promovendo estímulo aos conhecimentos e ampliando seu conhecimento.

Especificando, o objetivo é desenvolver, junto aos adolescentes, a linguagem visual plástica, através de pesquisa e experimentos ligados à área bi e tridimensional, envolvendo:

**Desenho:** acompanhar o processo gráfico com o objetivo de descobrir seus elementos morfológicos e a estrutura de uma composição;

**Pintura:** desenvolver o repertório de imagens, a partir de práticas do desenho e com vistas aos exercícios dos elementos pictóricos, privilegiando as estratégias lúdicas;

**Gravura:** propiciar a pesquisa e experimentar, através da gravura, uma gradação que possibilite processos básicos iniciais de reprodução e multiplicação de imagens, até o processo da xilogravura e da serigrafia;

**Outras Técnicas:** que vislumbrem a produção de imagem e o seu caráter plástico -- como a colagem e outras técnicas mistas;

**Cerâmica/Modelagem:** introduzir, a partir da modelagem, o trabalho com o tridimensional, explorando volumes, texturas, cores, com o objetivo de produzir objetos diversos -- dos lúdicos aos utilitários;

**Esculturas e Objetos (construção):** pesquisar e experimentar, no tridimensional, o trabalho de construção escultórica, lúdica, objetos, brinquedos e a concepção permitindo a produção de intervenções no espaço, explorando sempre o aspecto estético-lúdico.



### Setor 3. Literatura

O setor de Literatura propõe-se a construir, em suas oficinas, um espaço pedagógico/cultural que tem, por objetivo maior, não apenas dar acesso a uma das principais expressões culturais, mas também a aproximação de universos, o relacionamento do homem com o mundo das coisas, o universo interior do jovem, sua percepção e as inúmeras possibilidades para sua expressão; a exploração da linguagem, a apropriação das palavras, dos códigos, seu manejo --- produção e consumo de um texto literário.

De modo específico, o objetivo é:

estimular a aquisição da cultura literária do indivíduo, do grupo e ampliá-la;

propor, subsidiar e orientar o acesso à herança cultural literária;

propor, subsidiar e orientar a pesquisa e o estudo das linguagens literárias: a prosa e o verso, a crônica, a letra de música, as histórias em quadrinhos, o romance, os textos clássicos e populares, o texto jornalístico, o publicitário, etc.;

propor, subsidiar e estimular a criatividade nas expressões e produções de linguagem literária.

### Setor 4. Multi-Meios

É o setor de Criação e Formação de multi-meios, responsável pela Comunicação.

Entendendo Comunicação como um signo que transmite uma mensagem, este Núcleo trabalhará com mensagens escritas, faladas e visuais.

Para que haja a comunicação e para que esta não seja falha, é necessário que se trabalhe, entendendo que ela está dividida em: transmissor, mensagem e receptor.

Certamente, este Núcleo ajudará este jovem com tendência anti-social a perceber formas de comunicar seus sentimentos e pensamentos, conscientes e inconscientes, através de linguagens artísticas, aprendendo técnicas específicas, fazendo com que este jovem se perceba como cidadão, ser produtivo. Através da exploração de seus sentimentos e pensamentos, possibilitar-se-á aos adolescentes a auto-valorização, o autoconhecimento e garantir-se-á a harmonia da vida social deste jovem.



Quando entendemos que este jovem necessita de restrições à sua destrutividade, conseguidas através do respeito, confiança, ordem, regras, deveres e direitos, entendemos, também, que ele necessita de orientação para aprender a se comunicar e se mostrar de forma clara e direta.

De modo específico, objetivo é oferecer oficinas e cursos, desenvolvendo atividades culturais e recreativas nas áreas de rádio, TV, vídeo, super 8, publicidade, organização de eventos, marketing, fotografia, arte-final, produção, locução e DJ, ilustração, composição, textos jornalísticos, textos publicitários, textos para estórias em quadrinhos, linguagem (TV, rádio, jornal, revista), out-door, etc; e desenvolver publicações de livros, revistas, informativos, revistas em quadrinhos, out-door, comunicação visual, composição gráfica e atividades afins.

### Sobre a Difusão, Produção e Documentação

A Coordenação Central, articulada com as instâncias desta Pasta responsáveis pela Difusão, Produção e Documentação, deverá incumbir-se da circulação de bens de consumo cultural de interesses e necessidades dos adolescentes, a partir dos processos educacionais desenvolvidos pelos educadores (internos e arte-educadores/núcleos). Entendemos que a construção de novos vínculos e "rede de relações redutora de ansiedade e insegurança, e facilitadora do autoconhecimento, da auto-estima, do autocontrole, assim como da sociabilidade, da solidariedade, da cooperação..." devem ser apoiados em atividades cotidianas e dirigidas que se comuniquem, mesmo no isolamento do convívio social e suas manifestações: a cultura materializada, os bens culturais. Um permanente e renovado circuito cultural e informativo deve possibilitar a experiência do "não-isolamento" e do "não-esquecimento". Não é sem claras intenções de isolamento, punição e reprodução da violência, que o sistema prisional, como um todo, controla e se utiliza da circulação de informações (jornais, tv, biblioteca, etc.).

Caberá a nós alterarmos este expediente perverso, respeitando radicalmente o E.C.A., ao não privarmos os adolescentes de qualquer direito à cidadania, exceto o de ir e vir, em decorrência de determinação judicial.

Imaginamos, portanto, atividades culturais que busquem, em diferentes situações, momentos de reflexão individual (leituras, audições, etc.) e coletiva e estímulos para a convivência e grupal (projeções de cinema, vídeo, espetáculos cênicos, exposições, shows, etc.).



Especificando, o objetivo é: propiciar aos adolescentes autores de infração penal, em regime de internação, acesso aos bens culturais e informativos relevantes à construção de sua cidadania; propiciar a atualização de informações, através de um renovado e permanente circuito de bens culturais; propiciar infra-estrutura e apoio para a produção de mostras das diferentes manifestações artísticas produzidas pelos adolescentes, em suas atividades educacionais dirigidas; possibilitar a elaboração de documentação e memória do conjunto das atividades e práticas pedagógicas realizadas pelos adolescentes internos, através de diferentes técnicas de registro (vídeo, fotografia, história oral, monografias, etc.); propiciar, através de programações específicas, apoio material e de referência para o conjunto das atividades educacionais.

Detalhando um pouco, pensamos que o núcleo de Difusão, Produção e Documentação deve desenvolver as seguintes atividades:

difusão e circulação de programações: caixas-estantes, videoteca circulante, discoteca circulante, assinaturas de jornais diários e revistas semanais, programação de cinema (16mm.0) exposições diversas e espetáculos cênicos e musicais;

produção de infra-estrutura para mostras;

documentação: registros fotográficos, videográficos, arquivo e catalogação dos registros colhidos, com acesso às informações pelos adolescentes.

#### Observações

A administração dos cargos para a Coordenação Central da Área Cultural -- de Coordenador, Assistente e Supervisor -- será de responsabilidade da Secretaria do Menor, independentemente da origem dos recursos financeiros necessários para a efetivação dos contratos de trabalho.

A definição de cada quadro de recursos humanos das equipes/empresas que formarão o Núcleo de Produção de Bens Culturais -- no que diz respeito a cargo, função e perfil de cada profissional para a prestação de serviço nos diferentes setores de produção do Núcleo -- será de responsabilidade da Coordenação Central da Área Cultural. A efetivação dos contratos e a administração dos Recursos Financeiros implicados nestas contratações serão de responsabilidade das equipes/empresas vencedoras do processo licitatório instaurado a partir do convênio entre esta Pasta e empresas estatais.



#### 4. O Esporte

"Todo jovem deverá dispor, diariamente, do tempo disponível para praticar exercícios físicos ao ar livre, se o tempo permitir, durante o qual se proporcionará normalmente uma educação recreativa e física adequada..." (item 47 das Regras Mínimas das Nações Unidas).

Em que pese toda a apologia que se possa fazer ao esporte, este, enquanto prática pura, sem uma fundamentação humanística, irá aumentar os níveis de ansiedade e de rivalidade, já que seus fins últimos acabam sendo os centímetros e os segundos, esquecendo-se da dimensão coletiva e do momento da educação e da organização. Contudo, pode-se reverter essa tendência, quando há a utilização de formas lúdicas e prazerosas, onde o jovem participa de todo o processo de elaboração da prática, sentindo-se também responsável por aquilo que está fazendo. Este é o momento em que a prática passa a ser algo comum entre educador e educando, uma vez valorizado em suas experiências e suas vontades, aprende a respeitar as regras que o grupo em conjunto venha a construir.

O sucesso do trabalho passa, necessariamente, pela coerência na ação dos educadores, por sua condição de entender a ampliação do seu papel, como Educador, orientando e facilitando o processo de ensino-aprendizagem, pois a realidade se transforma a partir e à medida em que se modificam as percepções que o jovem tem de suas experiências.

Quando falamos de esporte, não deixamos de, imediatamente, imaginar a prática esportiva das modalidades mais populares, como: voleibol, futebol e basquetebol. Não pretendemos eliminar a prática esportiva, mas caracterizá-la como um meio, e não como um fim específico, pois não visamos a prática técnica e nem tática das destrezas dessas modalidades.

Através da recreação, atingiremos o fenômeno global do jogo e do jogar, proporcionando a criatividade, a espontaneidade na exteriorização das manifestações pessoais dos jovens e adolescentes. Deste modo, a prática do esporte baseia-se na concepção fundamental de unidades funcionais menores, que conduzem gradativamente às formações mais complexas.

Para tanto, utilizaremos o material mais rico existente: o corpo, com o princípio da educação pelo corpo e para o corpo, possibilitando a amplitude de movimentos coordenados. Conhecendo suas capacidades de movimento, suas possibilidades e habilidades, atinge-se a educação global psico-físico e social.



## Objetivos Específicos

As atividades esportivas e recreativas têm como objetivos:

· aprimorar e desenvolver o esquema motor do jovem, de acordo com sua evolução (educação do corpo);

· melhorar a qualidade desse esquema motor, transferindo-a para outras áreas de aprendizagem;

· eliminar imposições de padrões de movimento, deixando que estes fluam naturalmente, de acordo com a idade, com o ambiente, com a individualidade, visando a qualidade do movimento corporal (utilização do movimento);

· estimular a necessidade de construção de regras que acompanhem os jogos, dos quais os jovens participam;

· desenvolver habilidades musculares e motoras, de manipulação de objetos, escrita e aspectos sensoriais (equilíbrio, espaço, tempo, ritmo e coordenação motora global);

· desenvolver atividades psicomotoras para o ajustamento da atividade física às suas próprias capacidades e proporções corporais, ou seja, respeitando a sua individualidade;

· desenvolver uma movimentação criativa, valorizando-se a auto-expressão, por meio de experiências sensório-motoras (criatividade);

· propiciar ao jovem a realização de atividades corporais voluntárias, a serem desenvolvidas com método, sequência, progressão e continuidade na solicitação de esforços motores, orgânicos e psíquicos (desenvolvimento holístico do homem);

· usar as regras dos jogos, ou mesmo adaptá-las à realidade do jovem, como um compromisso disciplinar grupal (limites);

· desenvolver relações afetivo-sociais, com a finalidade de operar mudanças na vivência interna e no comportamento do jovem.



## 5. O Lazer

"Todo jovem deverá dispor, diariamente, de tempo adicional para atividades de entretenimento..." (item 47 das Regras Mínimas das Nações Unidas).

### Operacionalização da Proposta de Esporte e Lazer

Para o desenvolvimento das atividades de Esporte, Recreação e Lazer, subdividimos a organização em 03 (três) itens:

#### a. Formação de Grupos para o Atendimento

Formação de turmas para atividades educativas de Esporte e Recreação, com o número de participantes entre 12 e 20 jovens ou adolescentes (média de 02 turmas por unidade).

As atividades de Lazer específicas não necessitam de critérios de formação prévia, pois trata-se de uma atividade mais espontânea.

#### b. Duração da Atividade

A atividade educativa será desenvolvida diariamente com a duração de uma hora e trinta minutos para cada turma.

A atividade de lazer será desenvolvida no período noturno, finais de semana e feriados, sem tempo de duração pré-determinado, pois dependerá da proposta do momento.

#### c. Proposta para Organização e Estrutura para o Atendimento

Propõe-se que a contratação de profissionais da área de Educação Física seja feita através da contratação de empresa prestadora de serviço, que conte com:

- .um corpo técnico qualificado para o desenvolvimento da proposta;
- .um profissional para cada Internato;

A garantia de subsídios técnicos e avaliação de desempenho e/ou alterações necessárias ficará vinculada a uma supervisão específica com a função de gerenciamento.



## B. Das Atividades de Autoconservação

Por atividades de auto-conservação entendemos as atividades necessárias à manutenção saudável do próprio corpo-psique de todo sujeito: a higiene corporal e bucal, a alimentação, o movimento, o relaxamento e o sono.

Sobretudo no caso desse adolescente, portador que é de uma destrutividade excedente ao seu controle voluntário, tais momentos, a serem intencionalmente planejados, tem como objetivos:

levar esse jovem a valorizar o próprio corpo, sua saúde e bem-estar;

levá-lo a compreender que, para tanto, ele tem que se auto-estimar (na positividade) e cuidar de si;

e que para cuidar de si, ele deverá realizar ações específicas no meio circundante, satisfazendo suas necessidades pessoais e as do meio coletivo. Por outro lado, deverá evitar ações que impeçam esse cuidado de si e dos outros, o que pressupõe a observância de regras básicas de convívio grupal.

Incentivar neste jovem a necessidade de cuidar de si próprio pressupõe o respeito prévio à sua individualidade. Assim é que, em acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas "... a posse de objetos pessoais é um elemento fundamental do direito à intimidade, e é indispensável para o bem-estar psicológico do jovem. O direito de todo jovem possuir objetos pessoais e dispor de lugares seguros para guardá-los deverá ser reconhecido e respeitado plenamente..." (item 35). Ainda, "na medida do possível, os jovens terão direito ... a usar suas próprias roupas. Os centros de detenção cuidarão para que todos os jovens tenham roupas pessoais apropriadas ao clima e suficientes para mantê-los em boa saúde. Tais roupas não deverão ser, de modo algum, degradantes ou humilhantes..." (item 36).

### 1. A Alimentação

De acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas, "todos os centros de detenção devem garantir que todo jovem terá uma alimentação adequadamente preparada e servida nas horas habituais, em qualidade e quantidade que satisfaçam as normas da dietética, da higiene e da saúde..." (item 37).

O refeitório deve ser um ambiente tranquilo, sem tensões, sem ruídos exagerados. Um ambiente que, além de prover o alimento propriamente dito, propicie a socialização do jovem e o estabelecimento de vínculos afetivos com os outros.



Neste contexto tão importante, o jovem pode aprender a ser ordeiro com a comida, e depois, ordeiro em relação às outras coisas, aos seus deveres, a si próprio. Organização não significa ficar quieto, sem se mover e sem conversar. Significa, antes, aprender a alimentar-se, a cuidar de si, a cuidar do ambiente, a integrar-se socialmente, segundo os padrões culturais.

Através das refeições pode-se ajudar o jovem a restaurar sua segurança, fornecer-lhe um espaço para o alívio de suas tensões e, além de alimentá-lo, propiciar-lhe um momento de socialização e distração.

Os adolescentes de cada módulo tomarão suas refeições na copa de seu próprio módulo, junto com os educadores disponíveis naquele horário. De modo escalonado, deverão servir e retirar a mesa, bem como lavar a louça e limpar a copa.

Deverão, ainda, respeitar os horários das refeições.

## 2. A Higiene

### a. Pessoal

De acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas, "... as instalações sanitárias deverão ser de um nível adequado e estarem localizadas de maneira que o jovem possa satisfazer suas necessidades físicas na intimidade e de forma asseada e decente".

Nos momentos da higiene pessoal, deverá haver ao menos um educador disponível para supervisionar a ocupação. desse espaço e estar à disposição para prestar os auxílios necessários e intervir, se for preciso.

Além das atividades e das orientações relativas aos cuidados com a higiene pessoal, o adulto deve ser compreensivo e continente das emoções do jovem, expressas em seu comportamento quando no banheiro, sua curiosidade sexual, sua hostilidade e suas inibições. Sujar o banheiro com água, com papel higiênico, com a própria urina e excrementos, pode ser uma forma que o jovem encontra de expressar sua hostilidade. Os adolescentes que assim se comportam devem ter, no adulto, compreensão e orientação para que ele encontre outro modo socialmente aceito de extravazar seus ressentimentos e hostilidades em relação ao mundo adulto.

Enquanto o jovem não superar esta forma enviezada de demonstrar sua hostilidade -- através não só da sujeira desnecessária, mas também da destruição de objetos -- deve haver uma pessoa encarregada de manter sempre limpo o ambiente, bem como conservar e repor os objetos quebrados. Isto longe de ser paternalismo, ajuda-o a não se



desorganizar ainda mais e a não contribuir para que outros jovens se desorganizem. Só numa segunda etapa, para que ele compreenda e não veja como punição, é que deve ser convidado a participar, juntamente com o adulto, destas tarefas de conserto e limpeza.

### b. Coletiva

O adolescente internado deverá aprender não só a cuidar de si mesmo e de seus pertences, mas também do espaço coletivo. Diariamente, e de modo escalonado, deverá arrumar sua cama, suas coisas, limpar seu dormitório, seus banheiros e os espaços comuns; servir as refeições, tirar a mesa, lavar a louça e talheres, limpar o refeitório, lavar e passar suas roupas, etc.

De modo escalonado, deverá participar das atividades de horta e jardinagem. Longe de se pretender que, através dessas atividades ele se "profissionalize" como jardineiro, tem-se em mente levar este jovem à compreensão da necessidade da produção para a sobrevivência -- no caso, plantar, cuidar e colher para alimentar a si mesmo e aos outros. A partir de tal atividade, poderão ser discutidos temas como, por exemplo, a produção agrícola e todo o processo que envolve, o significado individual e social do trabalho, o trabalho no campo e na cidade, o mercado de trabalho, etc.

## 3. O Sono e o Relaxamento

O descanso e o sono, assim como o movimento são fundamentais à saúde e ao desenvolvimento.

Deve-se, então, propiciar condições para que o jovem adquira um equilíbrio entre a capacidade de exercício físico e a de descanso.

Isto significa que ele deve encontrar um tempo para distrair-se, movimentar-se e um para descansar.

Os adolescentes deverão dormir 08 (oito) horas diárias, das 22h30m às 06h30m.

Ao irem dormir, deverão ser acompanhados por um educador. Pela manhã, serão acordados por um educador.

Durante a noite, deverá haver um educador de plantão para supervisionar, auxiliar e intervir, em caso de necessidade. Além disso, no decorrer do dia, existirão momentos de relaxamento (optativo). Tais momentos de relaxamento serão acompanhados por um educador, devendo ser coletivo, por módulo.



## Operacionalização e Normas Gerais de Convivência

### Higiene Pessoal

Banho pela manhã, ou à noite, de 02 em 02, acompanhados por um educador, que ficará na área do banheiro e quartos;

Os jovens deverão enxugar o banheiro, segundo escala;

A escovação dos dentes será feita pela manhã e após as refeições, acompanhados de um educador;

Haverá corte de cabelo por profissional da área;

A barba será feita pelos próprios jovens, com aparelho de barbear descartável, com acompanhamento do educador;

Deverá haver espelho nos módulos, que será guardado após os momentos de uso, se necessário;

As unhas deverão ser aparadas com cortadores de unha, acompanhados por educador.

### Alimentação

Os jovens, dois por escala e por módulo, buscarão as refeições na copa;

As refeições serão feitas em conjunto, com a presença dos educadores, que deverão estar atentos à organização

Após cada refeição, dois jovens, segundo escala, deverão varrer o chão, limpar a mesa e devolver os utensílios à copa.

### Sono

Haverá uma campanha, que tocará às 06h30. O educador ficará encarregado de ajudar a acordar os que não ouvirem a campanha, mas tendo sempre por princípio a necessidade de conduzi-los ao hábito de despertarem por si próprios.

Dormirão às 22h30, quando os educadores apagarão as luzes;

Os educadores permanecerão no módulo até a troca do plantão. É importante um momento (mais ou menos uma hora) para a passagem do plantão;

O jovem que não quiser ir dormir, deverá permanecer na sua cama.



## Movimento/Relaxamento

É interessante garantir que os módulos sejam abertos, para permitir a circulação dos jovens;

As atividades de esporte deverão ser feitas, preferencialmente, pela manhã ou à tarde, evitando-se tais atividades à noite;

Os horários livres (planejados) para as noites deverão contemplar leitura, jogos de mesa, TV, atividades individuais (desenho, escrever cartas, etc.), para facilitar o relaxamento antes do sono.

## Pertences Pessoais

O jovem será orientado a deixar os seus pertences com a instituição, retirando alguns objetos quando se sentir mais seguro;

A lavagem de suas roupas pessoais será feita mediante escala, para que os módulos possam fazer uso da lavanderia de forma alternada;

O jardim interno do módulo servirá para a secagem das roupas, sendo aberto ou trancado, apenas com a presença de um educador;

Será permitido, para uso na unidade:

- . 02 calças;
- . 02 camisetas;
- . 01 tênis;
- . 01 chinelo;
- . 02 pares de meia;
- . 02 calções;
- . roupas íntimas;
- . 01 agasalho.

Para os que não tiverem roupas próprias, será entregue, na entrada da unidade, um pacote contendo essa mesma lista de roupas, pelo qual o jovem ficará responsável, e fará a sua manutenção;

As roupas de cama e banho serão recolhidas para lavagem pelos jovens, conforme escala. Também por escala serão feitas as entregas de roupas de cama e banho limpas. Se possível, o jovem da escala auxiliará a lavagem destas roupas.

Deverão ser definidas normas gerais da Unidade, que dêem parâmetros de atuação geral tanto aos jovens como aos funcionários. Cada módulo, por sua vez, poderá definir suas próprias regras de convivência, incluindo as normas de uso das oficinas, mas sempre atento para não ferir as normas maiores que regem o Internato como um todo.



garante-se, assim, a individualidade do sub-grupo frente ao grupo geral;

garantese a possibilidade de conviver em grupos diferentes (módulos e oficinas), com regras diferentes;

será permitida a visita de pai, mãe ou responsável, irmãos, esposa/namorado(a), filhos. Serão semanais e aos domingos;

as visitas podem levar cigarros, guloseimas, produtos de higiene pessoal e roupas (o excesso ficará no roupeiro da instituição);

as trocas de objetos pessoais só serão permitidas nos períodos estabelecidos pela Unidade ("feira da troca");

cada sala de estudo poderá ser transformada em uma sala de atividade diferenciada, para uso coletivo de livre escolha, em horários livres, previamente determinados (ex.: uma sala com TV, outra com leitura, outra com jogos, ou até mesmo as TV's ligadas em canais diferentes, etc.). Para isso é necessário se garantir a possibilidade de circulação nos vários módulos;

caso o jovem, por problemas pessoais, se negue a tomar banho, comer, acordar ou participar das atividades, o educador deve intervir, na medida do possível, e encaminhar a situação para o Coordenador Pedagógico, para ser discutido o caso com a equipe interdisciplinar e o terapeuta.

#### Considerações Finais

Partindo-se da premissa de que o jovem foi internado sem a sua vontade, sendo a ele imposta uma nova situação, pode-se supor que a meta principal de sua vida, durante o período de internação, seja a liberdade.

Por isso, considerou-se fundamental garantir, na prática e de forma concreta, o caminho para se chegar a essa meta almejada pelo jovem, levando-se em conta os limites impostos pela contenção absoluta.

Considerando-se a importância de se manter uma vivência onde, gradativamente, o jovem adquira mais autonomia, propomos que sua passagem pela instituição seja marcada por etapas de amadurecimento. Essas etapas seriam marcadas, concretamente, em dois momentos: quando entra no internato e quando está prestes a sair para o regime de semi-liberdade, desinternação com liberdade assistida, ou mesmo desinternação absoluta com encerramento do caso.



Da Recepção e Adaptação Inicial do Jovem (aproximadamente uma semana)

O jovem tomará consciência da sua situação jurídica e da sua internação. Deve estar ciente de questões tais como:

o tempo que vai ficar no Internato; deve-se ler a sentença judicial com o jovem, e tentar traçar um projeto junto a ele;

o processo de avaliação;

seus direitos e deveres -- colocar os limites de forma clara --, o que perde infringindo regras e o que obtém participando das atividades. A participação não pode ter caráter obrigatório; trata-se de uma conquista. Porém, faz parte de um processo, onde, inicialmente, os ganhos têm relação direta com a participação, até que o jovem perceba que participar é um direito;

a orientação sobre a guarda de seus objetos pessoais;

as atividades -- o jovem deve ter possibilidade de conhecer o Internato e as atividades propostas para, posteriormente, poder optar;

as visitas.

Cabe ao Internato providenciar:

1 a aplicação do teste escolar, para que se possa definir os módulos educacionais nos quais ele deve se matricular;

contatar sua família;

checar sua situação trabalhista, caso esteja trabalhando quando da internação;

coletar dados do processo, caso não estejam claros na sentença

Os educadores estarão mais próximos do jovem, até que ele se sinta mais seguro e passe para o próximo estágio.

Tendo assimilado a dinâmica da instituição, o jovem deverá participar efetivamente da escola e das oficinas.

No estágio final da internação, após ter adquirido maior amadurecimento, responsabilidade e autocontrole, o jovem poderá participar de trabalho remunerado.

Estas etapas (mais do que estágios), na realidade, são estratégias educativas, ou seja, uma forma de avaliar, conjuntamente com o adolescente, suas possibilidades de participação e crescimento pessoal dentro da instituição.



O caráter destes estágios é de educação e, portanto, não deverá ser visto como um prêmio (mesmo que este caráter esteja subjacente), a ser dado ou retirado. O processo de educação não retrocede, porém, é possível um erro de avaliação técnica que tenha mudado o jovem de estágio sem ele estar preparado. É necessário que se considere a possibilidade de um período de adaptação do jovem no novo estágio, para se verificar a real adequação, sendo que ele deve estar ciente desse processo.

O processo de avaliação deve ser colocado claramente para o jovem, ou seja, quais são os critérios utilizados:

**participação:** é desejável que o jovem participe das atividades propostas: das tarefas cotidianas do módulo, dos grupos de trabalho, das reuniões e discussões das regras, etc.;

**responsabilidade:** é desejável que o jovem responsabilize-se por objetos pessoais e de outros, com horários e com as regras tiradas em grupo, com a escala de conservação do espaço de convivência, etc.;

**frequência:** é desejável que o jovem frequente a escola, trabalho, oficinas com regularidade, etc.;

**sociabilidade:** é desejável que o jovem tenha condição de desenvolver vínculos, respeite o espaço do outro, tenha noções de limite e hierarquia, etc.

Como afirma Emílio Garcia Mendez, "a medida de privação de liberdade deve ser permanentemente construída (de- construída) à luz da utopia positiva, que estabelece que a prisão ideal é somente aquela que não existe".



#### IV - PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À INTERNAÇÃO

"Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente" (art. 106).

"Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada" (art. 122).

A medida de privação de liberdade, ou mesmo outras medidas mais adequadas a cada caso, pressupõe a ocorrência de duas etapas: a atuação policial e os procedimentos do SOS.

Introdução: do flagrante à liberação ou não do adolescente

##### Flagrante

Conforme o ECA só é permitida a apreensão do adolescente em flagrante de ato infracional, ou mediante ordem escrita do juiz. Se existirem apenas indícios de participação em ato infracional, o adolescente não ficará detido, e o relatório (da investigação) e demais documentos serão encaminhados ao Ministério Público (art. 177-ECA) pela autoridade policial, que, com o P.J., expedem ou não ordem de apreensão.

##### Apreensão

Pelo artigo 173 do ECA, cabe à autoridade policial lavrar auto de apreensão; ouvir o adolescente e as testemunhas; apreender o(s) produto(s) e o(s) instrumento(s) daquela infração, requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração, quando se tratar de infração com grave ameaça ou violência à pessoa. Nos demais casos, a autoridade policial poderá apenas fazer um boletim de ocorrência circunstanciado.

Em qualquer dos casos, conforme o E.C.A. sempre se deverá verificar a possibilidade de liberação imediata do adolescente, principalmente quando a infração não envolver grave ameaça ou violência à pessoa.

O E.C.A. também atribui a autoridade policial, a responsabilidade de comunicar a apreensão imediatamente à autoridade judiciária competente, bem como à família ou à pessoa indicada pelo adolescente. (art. 107)



## Liberação ou não do Adolescente

Comparecendo qualquer dos pais ou o responsável, o adolescente deverá ser imediatamente liberado, mediante assinatura do termo de responsabilidade onde se comprometem a apresentar o adolescente ao M.P. (art. 174).

Também nesse caso, a autoridade policial deverá encaminhar imediatamente ao representante do M.P., cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. (art.174).

O adolescente só não será liberado quando se tratar de ato infracional grave com grave ameaça ou violência à pessoa ou quando não se apresentarem os pais ou o responsável legal.

Nestes casos, o adolescente deverá ser encaminhado imediatamente ao representante do M.P. Na capital, isso acontece no próprio SOS, que recebe o adolescente e inicia também uma série de procedimentos.

## Procedimentos do SOS

### Recepção

O SOS receberá os adolescentes apreendidos por ato infracional e encaminhados por autoridade competente.

O adolescente deverá chegar ao SOS acompanhado pela autoridade policial, que permanece aguardando, enquanto se procede a conferência da documentação e se faz a identificação do adolescente.

No momento da recepção, o educador deve fazer cessar qualquer forma de constrangimento, ao qual o adolescente possa estar submetido.

Obs: O adolescente não poderá ser recepcionado quando:

- Não se configurar no B.O., ato infracional (será encaminhado ao setor de carentes);
- Tratar-se de ato infracional praticado em outra jurisdição, sem passar pela autoridade competente;
- Constatada a sua maioridade;
- Necessitar de cuidados médicos emergenciais;
- For oriundo de hospital, sem a devida alta hospitalar;



## Documentação

Deverá constar de :

- Ofício de encaminhamento;

- Boletim de ocorrência;

- Auto de Exibição, Apreensão e Entrega - quando houver outros apreendidos associados ao ato infracional;

- Requisição de exame periciais, quando necessário (INL, IC, Toxicológico, etc).

## Revista

Tem por objetivo retirar os pertences dos adolescentes e verificar se existem lesões corporais aparentes ou queixas quanto ao seu estado de saúde.

A revista deverá ser feita por um funcionário responsável acompanhado pelo educador.

Os objetos recolhidos serão acondicionados em envelope próprio, etiquetados com o nome do adolescente e entregues ao educador.

## Identificação

Tem por objetivo caracterizar o adolescente quanto a sua menoridade, passagens anteriores e nomes diversos.

Será identificado se não apresentar carteira de identidade original.

A solicitação de identificação será preenchida em três vias, em formulário próprio (em anexo) e será encaminhada ao setor de identificação para providências.

Quando se constatar passagens anteriores pelo SOS, o funcionário do setor de identificação deverá informar o código de cadastro.

Quando se tratar da 1ª. passagem, é o educador quem deverá informar ao setor de identificação o código do adolescente ao cadastrá-lo.

Quando o adolescente apresentar lesões corporais, será solicitado do Ministério Público requisição para exame de corpo de delito. No próprio SOS, uma equipe de médicos legistas realizam o exame, mediante agendamento providenciado pelo educador.



É de inteira responsabilidade do educador, todos os dados incluídos no computador. O educador deve ficar atento ao preenchimento dos campos.

Toda e qualquer informação adicional relevante, levantada sobre o adolescente, deverá ser incluída no histórico, com a máxima brevidade, principalmente dados levantados do processo durante a audiência, tais como: data de nascimento comprovada através de documentos, endereço, nome e filiação corretos, etc.

Os campos da planilha devem ser totalmente preenchidos, de forma clara e precisa, fazendo-se constar Distrito Policial ou Comarca, numeração da documentação enviada (Ofício, R.O., etc.). Caso o adolescente use outros nomes, deverão ser citados no histórico.

O acesso ao Banco de Dados do computador, para consultas eventuais, deverá ser feito pelo EDUCADOR através de pessoa AUTORIZADA. Alterações só serão feitas através do digitador.

### Registro de Pertences

Os pertences retirados em revista, deverão ser enumerados e discriminados em relação emitida em duas vias pelo computador, que serão assinadas pelo adolescente, ficando uma em seu poder e a outra, juntada ao envelope com os pertences, que deverá ser devidamente lacrado e encaminhado ao Setor de Almojarifado, com o código do educador na face.

À saída do adolescente, os pertences lhe serão entregues, depois de retirados pelo educador.

### Outros procedimentos

O educador deverá assistir o adolescente em suas necessidades imediatas, providenciando para que tome banho, seja alimentado e encaminhado à enfermaria ou ao serviço médico, se necessário.

Pecas de vestuário e de higiene pessoal, deverão ser requisitados pelo educador ao setor de almojarifado.

O educador deverá entrar em contato com os pais ou responsável, caso tal procedimento não tenha sido adotado pela autoridade que o encaminhou para orientá-los.

Todos os dados referentes ao adolescente são sigilosos. Qualquer informação só será fornecida ao interessado, mediante a comprovação de vínculo familiar, de responsabilidade legal ou reconhecida.

### Encaminhamento ao Ministério Público

O Representante do Ministério Público fará a apreciação do ato infracional, requerendo as medidas que considerar necessárias.



Deverá estar atento às irregularidades, solicitando aos educadores de apoio, o auxílio para a pronta regularização do expediente.

Requisitará, junto ao refeitório, o lanche para os adolescentes da pauta.

Ao término das audiências, juntamente com o responsável do Setor Administrativo, fará a conferência da pauta. E em seguida, deverá incluir no computador, no campo próprio, os dados de encaminhamento do adolescente, assim como, fazer constar do campo Histórico, os dados adicionais, eventualmente levantados durante o transcorrer da rotina.

As ocorrências extraordinárias deverão constar de um relatório dirigido à chefia da área.

### O Educador nas Audiências

O educador designado para acompanhar o adolescente em audiência, deverá atuar junto ao Representante do Ministério Público, procurando, na medida do possível, discutir alternativas de encaminhamento do adolescente, eventualmente sugeridas e fundamentadas no relatório de entrevista, buscando garantir a excepcionalidade da medida de privação de liberdade.

Deverá tomar nota do número do processo e respectiva Vara, da presença da família ou responsável, e, sobretudo, das medidas requeridas pelo Promotor(a), atendo-se em não deixar margem a dúvidas ou interpretações.

Em caso de liberação do adolescente, o educador dará o encaminhamento adequado. Em caso de internação, temos a considerar: o adolescente internado provisoriamente (art. 108), será imediatamente encaminhado pelo educador do SOS ao local de atendimento provisório, levando-se em consideração os critérios que serão estabelecidos para a composição desse(s) equipamento(s), bem como a provisoriedade da medida.

Os adolescentes retornarão para audiência de apresentação ao Juiz e para audiência de continuação (antes de medida definitiva), acompanhados por técnicos dos referidos equipamentos e mediante agendamento feito pelo SOS-Criança junto ao Judiciário.

É necessário que se crie um sistema de informatização que racionalize a comunicação dos equipamentos de internação provisória com o SOS, integrando num único sistema, toda a rede de informações de atendimento a adolescentes em situação de risco social.

A internação definitiva (art. 122) só será determinada após a audiência em continuação (art. 180, I e II).



## Decisões do Ministério Público:

### Remissão

Poderá ser concedida pelo representante do Ministério Público, cabendo ao Juiz homologar ou não tal decisão.

Após concessão da remissão, o Ministério Público poderá promover o arquivamento do processo (art. 180, I e II).

A remissão poderá ser concedida pelo Juiz antes da sentença, mesmo havendo anterior representação do Ministério Público. (art. 186)

O adolescente remido não perde a primariedade (art. 127).

Poderá ser concedida a remissão com outra medida de proteção ou sócio-educativa, exceto a semi-liberdade ou internação (art. 101 e 112).

### Representação

Ocorre quando o Promotor(a) entende que existem indícios suficientes de autoria e materialidade da prática de ato infracional e instaura um procedimento visando a aplicação da medida sócio-educativa ao adolescente, que será submetido ao Juiz da Vara Especial.

Enquanto representado, o adolescente poderá receber qualquer das medidas sócio-educativas (art. 112), combinada, quando necessário, com as medidas de proteção (art. 101), executando-se o abrigo em entidade e a colocação em família substituta (art. 112, VII)

### Grande São Paulo e Interior do Estado:

No interior do Estado, onde não existe o SOS Criança, o LCA deverá ser observado nas fases de apreensão, condução, apresentação à autoridade policial, permanência na Delegacia de Polícia, apresentação ao MP e encaminhamento à Unidade de Internação, em caráter provisório ou não, de forma a garantir o envolvimento dos órgãos locais no cumprimento estrito da lei e na qualidade do atendimento a ser oferecido no Interno.



## V - Unidade Modulares

Para a consecução plena dos objetivos da Secretaria de Estado do Interior no atendimento ao adolescente autor de infração penal propõe-se a construção de unidades modulares (ver anexos 8 a 10) que comportem, no máximo, 40 adolescentes, cuja estrutura é especificada como segue:

- Cada unidade contará com quatro módulos, com capacidade máxima para 10 (dez) adolescentes por módulo;

• . prédio de acesso à unidade;

• . prédio para serviços de enfermaria, copa, lavanderia e almoxarifado;

• . espaços de convivência: sala de múltiplo usos, pátio interno, quadra poli-esportiva, horta;

- Cada módulo contará com:

• . um dormitório, com cinco beliches e armários em alvenaria;

• . banheiro;

• . refeitório;

• . sala de estudo;

• . jardim interno.

Quanto aos recursos materiais, as especificações constam nos anexos 12 a 26.



ANEXOS

- A) PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO
- B) RECURSOS HUMANOS
- C) RECURSOS FISICOS
- D) RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES



4) "Plano de Descentralização do Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente Autor de Infração Penal, em Regime de Internação".

1. Decreto n. 34.705, de 08/04/92;

2. Ofício ao Tribunal de Justiça, solicitando reexame dos casos de adolescentes, com medida de privação de liberdade, em 09/04/92;

3. Ofício ao Ministério Público, encaminhando o Plano, em 23/04/92;

4. Histórico sobre a participação do Ministério Público no Plano, incluindo parecer escrito do M.P. acerca do mesmo, de 30/06/92, e discussões sucessivas;

5. Plano de 18 meses, para o Governador, em 29/10/92, incluindo distribuição de Unidades por Municípios;

6. Grupos que participaram da elaboração do "Projeto Sócio-Educativo e Terapêutico ao Adolescente em Regime de Internação" e cronograma de atividades.

- Discussões ocorridas junto ao Ministério Público, em 10/08/92 e 11/09/92;

- ao Núcleo de Estudos da Violência da USP, com a participação de: Maria Inês Bierrenbach, membro do Núcleo da Comissão Teotônio Vilela e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Maria Cecília Zigliotto, responsável pelo CBIA/SP; Maria de Lourdes Trassi Teixeira, coordenadora do Grupo da Menoridade, Instituto Sedes Sapientiae; Dra. Vera Martins Espuny Barreto, procuradora de justiça do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Justiça da Infância e Juventude de São Paulo; Ademir e Irandi, do Movimento Meninos de Rua; Sandra, da FUNDAP, etc.

- Reuniões de apresentação e discussão sobre a operacionalização do Projeto com: Dr. Emilio Garcia Mendez, oficial de projetos do UNICEF; Dr. Antonio Carlos Gomes da Costa, Presidente do CBIA, órgão federal;

- Reunião, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campinas, no Encontro dos Conselhos Municipais dos diversos Municípios da Região de Campinas, em 08/05/92, com a presença do Dr. Edson Sado, expert em direitos da infância, e juizes e promotores da região (anexo mapeamento da demanda regional).

- apresentação do projeto no standard da Secretaria do Menor, no forum Global, durante a ECD/92, em 11/06/92, no Rio de Janeiro, para público nacional -- representantes de movimentos sociais e do governo municipal do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio e Ilhéroi, e professores da UFRJ e UERJ.



## B) RECURSOS HUMANOS (ANEXOS 1 A 3)

### ANEXO 01

#### DIRETRIZES GERAIS

Conforme já explicitado no corpo do projeto "internato", a qualidade dos recursos humanos é fundamental para o êxito do trabalho proposto. Não é possível contarmos com pessoal já existente e atuando da forma como o vem fazendo, sob pena de reproduzirmos, em escala menor e descentralizada, a FEBEM-SP, o que viria contrariar radicalmente o que se pretende modificar com o projeto "internato".

A mudança apontada neste novo projeto é qualitativa, contendo diretrizes diferentes das que atualmente vigoram. Portanto, não se trata apenas de descentralizar para diminuir a concentração numérica de adolescentes infratores. A questão fundamental é a de montar uma equipe especializada para efetuar a seleção de profissionais que potencialmente reúnam condições de assimilarem os treinamentos que os capacitem ao atendimento nos internatos. Trata-se, dessa forma de selecionar profissionais que atendam ao perfil proposto pelo projeto.

Quanto à metodologia a ser utilizada no processo de seleção, acreditamos ser imprescindível a utilização de técnicas de "roll-playing" para todos os candidatos e em especial para os que já estejam exercendo alguma atividade com adolescentes infratores.

A experiência por nós acumulada junto a FEBEM-SP, nos permite concluir que parte dos funcionários, hoje atuantes, não poderia ser aproveitada pela nova proposta. Trata-se de profissionais com a visão ideológica e uma prática perversa e radicalmente diferente da visão científica e das atividades e práticas que lhe são correspondentes e que embasam esta proposta de "internato".

Esta última questão não é passível de ser solucionada por treinamentos ou reciclagens, uma vez que reflete uma visão de mundo fortemente arraigada nos indivíduos. Melhor seria que esses profissionais fossem engançados em outros trabalhos nos quais pudessem ser úteis evitando-se assim, o comprometimento dos princípios norteadores deste projeto.

Perfil dos recursos humanos para o Internato:

competência técnica - relativa a cada uma das funções;

compromisso com a inserção social do jovem internado, de um modo produtivo e não destrutivo;

firmeza, autoridade;

tolerância, afetividade;

integridade moral e ética;



ANEXO 2      ORIENTAÇÕES PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO  
DE FUNCIONÁRIOS



## I. Introdução

Tendo por princípio que o Projeto Internato da Secretaria de Menor emerge, constituindo-se num salto de qualidade com relação ao tratamento dispensado pelo Estado aos adolescentes privados de liberdade, é fundamental que sua implantação seja cuidadosamente planejada, especialmente no que concerne aos profissionais que irão integrá-lo.

De acordo com o Projeto, o cotidiano do jovem deverá ser fonte de vivências terapêuticas, o que inclui não só as atividades em si, mas as próprias relações com os profissionais que lá trabalham.

"Essa rede de relações deve ser redutora de ansiedade e insegurança, e facilitadora do auto-conhecimento, da auto-confiança, da auto-estima, do auto-controle, assim como da sociabilidade, da solidariedade, da cooperação, do respeito às regras necessárias à convivência grupal e do respeito ao outro: grupo de pares, funcionários e figura de autoridade. Todas as pessoas que interagem com o jovem devem ser portadoras de um perfil tal, que propicie a esse jovem modelos possíveis de identificação - como por exemplo pessoas tolerantes, porém firmes, íntegras, confiáveis e afetivas".

Percebe-se que já está contido aí, o delineamento de alguns atributos necessários aos profissionais. Faz-se necessário, então, sistematizar e planejar cuidadosamente o processo de seleção e treinamento dos Recursos Humanos, para que se garanta a constituição de equipes de trabalho capazes de responder à estas expectativas aqui delineadas.

## II. Recrutamento, Seleção e Treinamento

O planejamento relativo à admissão e treinamento de Recursos Humanos está descrito em 03 (três) documentos (anexos), a saber:

- . Instrumento para Levantamento do Perfil dos Recursos Humanos - Projeto Internato;
- . Diretrizes e Procedimentos para Seleção - Projeto Internato;
- . Diretrizes e Procedimentos para Treinamento - Projeto Internato.

Trata-se de 03 (três) etapas que se integram num todo.



O Instrumento para Levantamento do Perfil dos Recursos Humanos se constitui em instrumento destinado a obter o detalhamento de todos os pré-requisitos (pessoais, profissionais e educacionais) que cada cargo demanda de seu ocupante. Para tanto, é necessário decompor cada cargo em suas tarefas e, através delas, estabelecer os pré-requisitos.

Esse instrumento é o subsídio indispensável à etapa seguinte - recrutamento e seleção - que, através de procedimentos próprios, irá apresentar, dentre os candidatos recrutados, aqueles que mais se aproximem do perfil desejado.

Por fim, o treinamento é a etapa que completa o processo, pois irá propiciar aos novos funcionários a capacitação específica com relação ao Projeto.

Ao final dessa sequência, espera-se obter a composição de quadros funcionais capacitados ao desempenho de suas atribuições que, em consequência, contribuam para o sucesso do Projeto.

### III. Orientações sobre o Instrumento para Levantamento do Perfil dos Recursos Humanos

#### Quadro Padrão

Este quadro tem por objetivo fornecer ao profissional de recrutamento as informações básicas sobre as vagas a serem preenchidas para que possam ser apresentadas aos candidatos na ocasião do recrutamento.

O quadro é um demonstrativo global de todos os profissionais previstos para a unidade. Será, portanto, preenchido apenas uma vez.

#### Esquema Hierárquico dos Cargos

Solicita-se aqui um organograma no qual constem, além das áreas, os cargos que as compõem. Pede-se, portanto, as relações hierárquicas dos cargos.



## 1. FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE CARGO

Este instrumento tem por objetivo obter dados sobre as características do cargo, isto é, o que o cargo demanda de seu ocupante.

Deve ser preenchida uma ficha para cada cargo, por área de atuação (ou seja, um mesmo cargo - ex.: educador - em áreas diferentes, pode implicar em atribuições diferentes; neste caso, o cargo educador deve ser descrito tantas vezes quantas forem suas diferenciações.

**Item 3.1.** Devem ser descritas todas as atribuições previstas para o cargo: técnicas e/ou burocráticas e, a cada uma, atribuída uma ponderação quanto ao grau de importância.

Propõe-se que sejam classificadas em principais ou secundárias e, entre as principais, utilize numeração para indicar a ordem de importância/prioridade, se for o caso.

Quanto mais especificada a atribuição em termos de tarefas, melhor será a possibilidade de extrair requisitos. Assim, se uma atribuição for, por hipótese, "acompanhar o jovem na aprendizagem escolar", as tarefas que compõem esse acompanhamento devem ser especificadas. Exemplo:

- . avaliar ...
- . entrevistar ...
- . elaborar relatório, etc.

**Item 3.2.** Pede-se um parecer qualitativo sobre as dificuldades inerentes ao cargo. Esta informação subsidiará a obtenção de requisitos que os candidatos devem ter para melhor responder a essas dificuldades.

**Item 3.3.** Por função da chefia, entende-se aspectos gerenciais e de autoridade, como distribuição e delegação de trabalhos, controle de resultados, medidas administrativas, disciplinares, etc.

Por função de supervisão entende-se aquela exercida por um "especialista técnico", que procura auxiliar o supervisionado em sua prática, orientando-o quanto a suas dificuldades/dúvidas.

Muitas vezes as duas funções - chefia e supervisão - são exercidas pela mesma pessoa, outras vezes o supervisor tem apenas uma função técnica e não responde por aspectos gerenciais.

Este item pretende extrair aspectos de liderança inerentes ao cargo.

**Item 3.4.** Este item tem por objetivo captar o grau de autonomia, bem como os sistemas de acompanhamento previstos para o cargo.



## DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS E PERFIL DOS CANDIDATOS

Este instrumento tem por objetivo obter os requisitos que o ocupante do cargo deve ter para melhor responder a suas características.

Da mesma forma que o Anexo I, deve ser preenchida uma ficha para cada cargo, por área de atuação.

1. **Escolaridade:** indicar o nível de escolaridade mínimo aceitável, bem como o desejável.
2. Indicar a formação requisitada e especialização, se for o caso.
3. Algumas funções podem necessitar especificamente de homens, ou de mulheres, ou de pessoas jovens, etc. Esses atributos devem ser indicados.
4. Indicar, se o cargo solicitar, características de perfil sócio-cultural desejáveis ao ocupante.
5. Tendo como referência as atividades principais do cargo, indicar quais as características intelectuais, de personalidade e emocionais melhor se adequam a ele.
6. Indicar, se o cargo exigir, as experiências profissionais anteriores que o candidato deve ter, bem como o tempo de experiência. Definir também se se trata de um atributo necessário ou desejável.
7. É certo que qualquer profissional que se identifique com sua profissão, desempenha-la-á melhor do que outro que não se encontre nessa condição. Existem, porém, atividades, cargos ou funções que demandam profissionais identificados com a profissão e, no caso presente com a questão social, mais do que outras. Tendo em vista as atribuições principais do cargo em pauta, indicar em que grau essa identificação é necessária.
8. Alguns cargos, por vezes, são constituídos de tarefas repetitivas, rotineiras e não oferecem muitas perspectivas profissionais, outros já demandam reflexão, criatividade, pesquisa e estudo. Indique, para a natureza do cargo em pauta, qual o perfil desejável de seu ocupante com relação a seu "projeto de vida", suas metas, ambições, etc.
9. Algumas funções podem exigir a ausência de alguns hábitos, como por exemplo, o fumo. Além disso, podem ser desejáveis atitudes específicas com relação a drogas, sexualidade, etc. Se for o caso, especificar.
10. Indicar qual a periculosidade do cargo e qual a frequência a qual o ocupante está exposto a risco.



11. Indicar que tipo de atitude/comportamento/erro, se ocorrer, por parte do **ocupante do cargo** pode prejudicar/dificultar/porá em risco o trabalho ou outras pessoas. Indicar também quais são essas possíveis consequências.



ANEXO 03 INSTRUMENTO PARA LEVANTAMENTO DO PERFIL DOS RECURSOS  
HUMANOS











3.2. Quais as maiores dificuldades do cargo?

.....  
.....  
.....  
.....

3.3. O cargo subõe função de chefia ou supervisão? Em caso positivo, a que cargos ou profissionais exercerá supervisão?

.....  
.....  
.....  
.....

3.4. O ocupante do cargo será supervisionado diretamente? Se for externa (indireta), descreva como será exercida a supervisão e controle sobre as atividades previstas para o cargo.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: .../.../... Nome: .....  
Fone/Ramal para Contato: ..... Assinatura: .....



II DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS E PERFIL DOS CANDIDATOS

Preencha uma ficha para cada cargo existente em cada área de atuação (conforme "Ficha de Caracterização do Cargo")

Cargo:..... Área de atuação: .....

1. Escolaridade Mínima:..... Desejável .....

2. Cursos de Especialização ou de Formação Específica  
.....  
.....  
.....  
.....

3. Características Físicas (sexo, idade, peso, altura, compleição física, etc.)  
.....  
.....  
.....  
.....

4. Características Sócio-Culturais (pertinência a grupos, atividades sociais, culturais e esportivas, etc.)  
.....  
.....  
.....  
.....

5. Características Psicológicas, de Personalidade e Intelectuais  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....







10. A que riscos ou situações problemas o profissional a ser contratado estará sujeito? Qual a frequência ou probabilidade de que ocorram essas condições?

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

11. Que atitudes ou comportamentos do profissional podem induzir ou acarretar problemas ou dificuldades no trabalho? Quais os tipos de reação (problemas/dificuldades) podem ser causados em decorrência de atitudes/comportamentos inadequados?

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

12. Utilize este espaço para comentários ou informações que possam complementar a caracterização do profissional a ser contratado.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: .../.../... Nome: .....  
Fone/Ramal para Contato: ..... Assinatura: .....



## ANEXO 04 DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

1. O processo seletivo deve pautar-se por procedimentos e técnicas que garantam aos candidatos igualdade de condições de participação.
2. Os técnicos que atuam nos processos de Recrutamento e Seleção devem fazê-lo de forma a atender os aspectos éticos profissionais no relacionamento com os candidatos ou com requisitantes.
3. Os resultados e pareceres técnicos, profissionais e psicológicos colhidos durante o processo seletivo devem ser mantidos sob sigilo, resguardando-se os direitos dos candidatos.
4. Todos os candidatos devem ser orientados sobre o processo seletivo a que serão submetidos, bem como sob quais critérios serão analisados.
5. Em caso do emprego de técnicas psicológicas (individuais ou grupais), as mesmas devem ser utilizadas sem fins de diagnóstico clínico, devendo ater-se aos aspectos relevantes ao prognóstico de ajustamento à função especificada na vaga.
6. É imprescindível que haja o planejamento das atividades de Recrutamento e Seleção, de modo a garantir que o candidato seja atendido com prontidão, evitando-se retardamento, retornos reiterados, tempo excessivo de provas ou entrevistas, propiciando clima emocional adequado à realização das fases da Seleção.
7. O selecionador e a chefia requisitante são responsáveis pela escolha dos candidatos em processo seletivo. Cabe ao requisitante a avaliação dos aspectos de adequação profissional, motivacional e o ajustamento psico-social.
8. Em caso de contra-indicação unilateral de candidatos (por parte somente do requisitante ou do selecionador) e quando houver impossibilidade de consenso, a definição da contratação deverá ficar sob a responsabilidade dos Coordenadores do Projeto Interno.
9. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, cabendo a cada requisitante a fixação de prazo de validade para a avaliação técnica.
10. A revisão de processo ou reavaliação de candidatos não classificados deve ser determinada pelas Diretorias das áreas envolvidas.



11. Os técnicos envolvidos nos processos seletivos que utilizem técnicas psicológicas (entrevistas, dinâmicas de grupo, testes de papel e lápis ou testes situacionais) devem obedecer a legislação profissional do Conselho Federal e Regional de Psicologia.

12. A definição do perfil dos profissionais a serem admitidos e de responsabilidade dos Grupos de Trabalho do Projeto Internato.

## ETAPAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### Abertura de Vaga

Concretizada através de documento que especifica a solicitação do empregado a ser contratado.

### Caracterização da Vaga

Processo pelo qual o profissional da Área de Seleção obtém o conjunto de características do empregado a ser contratado, conjunto este ditado pela Descrição de Cargos ou Perfil, estabelecido pelos coordenadores do Projeto Internato e, ainda, informações colhidas em entrevista com a chefia solicitante.

### Levantamento no Cadastro de Candidatos

Etapas pré-seletiva onde se pesquisa no arquivo interno os profissionais que atendam às exigências definidas pelo cargo em questão. No caso de não haver candidatos adequados, são utilizadas fontes externas de recrutamento, tais como editais em escolas, sindicatos e outras instituições, anúncio em jornal, placas, cartazes, etc.

### Convocação de Candidato

Pode ser feita através de carta, anúncio, telefonema, etc., de acordo com o que a situação exigir.



## Entrevista Inicial

Contato com os candidatos a emprego visando verificar compatibilidade entre formação/experiência profissional e os requisitos exigidos para o cargo. É aconselhável que esta etapa seja realizada na proporção de 03 (três) para uma vaga, de modo a permitir que o processo seletivo não sofra solução de continuidade caso um candidato não seja aprovado em uma das etapas.

Os candidatos não aprovados nessa entrevista deverão ter suas fichas devolvidas para o arquivo geral, com as devidas anotações. Os classificados seguem para a próxima etapa.

## Avaliação Técnica

Aferição da qualificação profissional do candidato, realizada pela área solicitante com o objetivo de verificar se os candidatos recrutados estão aptos tecnicamente para a função. Pode ser feita através de:

- . entrevista do candidato pela chefia, onde são abordados assuntos de trabalho, experiência profissional, etc.;
- . aplicação de provas técnicas, como datilografia, previsão orçamentária, teste de inglês, operação de máquinas, etc.;
- . aplicação de provas situacionais. É apresentado para o candidato um fato que poderá ocorrer no seu serviço; cabe a ele analisar a situação proposta e sugerir alternativas de solução.
- . role playing

A chefia ou o responsável pela avaliação técnica deverá classificar os candidatos, e os aprovados darão seguimento ao processo.

## Avaliação Psicológica

Aferição de aspectos intelectuais, motivacionais e emocionais dos candidatos aprovados na Avaliação Técnica, através de técnicas psicológicas, visando prognóstico da adequação do candidato à vaga. Cabe ressaltar que esta etapa deve ser realizada apenas por psicólogos.

Um processo seletivo completo deve conter um teste de nível intelectual, um ou dois testes de personalidade e uma entrevista psicológica. Em casos de grande demanda, é possível aplicar-se um teste de personalidade mais simples e rápido, completando-se com uma dinâmica de grupo.



Em linhas gerais, existem as seguintes opções:

#### . Testes de Nível Intelectual

. INV, JACYR MATA, CIA, RI: destina-se à população de 1o. grau incompleto;

. G.36 : destina-se à população de 1o. grau completo até 2o. grau completo;

. G.38 : idem ao G.36 mas, como é mais complexo, pode ser aplicado também para nível universitário, desde que se consulte a tabela adequada;

. D.48 : específico para a população de nível universitário.

#### . Testes de Personalidade

. PMK : é um teste de longa aplicação, porém mais voltado à população de nível escolar baixo, e especialmente para a avaliação de cargos de risco (motorista, segurança, vigilante, piloto, co-piloto, etc.). Também é aplicado em candidatos psicólogos por ser o único teste impossível de controlar resultados;

. PFISTER: aplicado em candidatos de 2o. grau até nível universitário;

. ZULLIGER: idem ao anterior. Não pode ser aplicado em médicos, enfermeiros, etc.;

. WARTTEG: teste simples, pode ser aplicado como complementar a qualquer outro por ser de rápida realização. É especialmente empregado quando o número de candidatos é muito grande, pois é possível a aplicação coletiva.

#### . Entrevista Psicológica

Realizada ao final do processo seletivo, com a finalidade de reunir dados e esclarecer dúvidas sobre os resultados dos testes aplicados e obter um perfil profissional que permita ao psicólogo optar pela indicação ou não do candidato.



## **Escolha Final**

Processo de análise e síntese dos resultados das etapas de Recrutamento e Seleção, sob a responsabilidade do requisitante e do selecionador, visando a escolha do melhor candidato para a vaga em questão.

A Área de Seleção subsidiará as chefias através de contatos diretos, transmitindo prognósticos da adaptação dos candidatos avaliados e, quando necessário, sugerindo formas de atuação que favoreçam a adequação dos mesmos.

Os candidatos que foram aprovados, mas que não ocuparão a vaga de imediato, devem ter seus processos encaminhados para arquivo geral, de onde serão recrutados assim que surgirem vagas para o mesmo cargo. Estes candidatos não necessitarão passar novamente por todas as etapas, apenas farão uma entrevista com a chefia solicitante, caso essa não seja a mesma do processo anterior.

## **Encaminhamento para o CRH**

Os aprovados serão enviados para a Área de Recursos Humanos para admissão, conforme rotinas de contratação.



## ANEXO 05 DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA TREINAMENTO

### I - Diretrizes

1. Os profissionais admitidos para atuar no Projeto Internato devem receber treinamento de Integração e Formação Profissional.
2. São responsáveis pelas diversas etapas do treinamento as seguintes áreas ou grupos de trabalho:
  - a. Levantamento de Necessidades: Grupos de Trabalho do Projeto e CIDFP
  - b. Definição de Curriculum e Conteúdos: Grupos de Trabalho do Projeto
  - c. Definição de Linha Técnica/Ideológica dos Conteúdos: Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria do Menor
  - d. Definição de Instrutores e/ou Entidades de Treinamento: Grupos de Trabalho do Projeto, CIDFP e Assessoria Técnica
  - e. Definição de Metodologia de Treinamento: CIDFP e instrutores do curso
3. Os treinamentos serão ministrados preferencialmente pelos profissionais da Pasta.
4. Quando necessário, serão contratados profissionais externos para ministrar treinamento, com parecer técnico do Grupo de Trabalho envolvido e aprovação da Assessoria Técnica.

### II. Procedimentos

#### 1. Treinamento de Integração

##### Definição

Treinamento destinado aos profissionais recém-admitidos, permitindo sua melhor adaptação ao novo contexto de trabalho. Compõe-se de apresentação do funcionamento da Secretaria, seus programas e seu público-alvo.

##### Procedimentos

A Equipe Técnica de Formação e Integração, juntamente com os coordenadores dos Grupos de Trabalhos do Projeto Internato definem conteúdo específico para apresentação do Projeto Internato aos recém-admitidos, e avaliam adequação dos demais assuntos constantes do Treinamento de Integração da Secretaria do Menor;

A equipe Técnica e a área ou grupo responsável pela admissão dos profissionais para o Projeto Internato, definem época e fluxo para realização do Treinamento de Integração;



Quando da admissão, a empresa contratante informa aos novos funcionários sobre os benefícios que oferece;

A Equipe Técnica de Formação e Integração, com base na Relação de Funcionários Admitidos, compõe as turmas de treinamento;

A Equipe Técnica de Formação e Integração emite a convocação para "Treinamento de Integração" e o encaminha, juntamente com o texto "Orientações para Integração do Novo Funcionário" ao(s) responsável(is) pela recepção do recém-admitido.

A Equipe Técnica de Formação e Integração prepara e ministra o Treinamento de Integração.

## 2. Formação Profissional

### Definição

A Formação Profissional é o percurso planejado de treinamentos destinados a promover, cumulativamente, a aquisição de conhecimentos necessários ao bom desempenho de cada função.

A estruturação da Formação Profissional dar-se-á em dois estágios:

**Treinamento Básico**, composto de módulos de treinamento, tanto a nível de informação técnica quanto de formação de atitudes. Esses módulos básicos tem caráter de pré-requisitos e são obrigatórios aos profissionais recém-admitidos ou remanejados de diferentes programas ou áreas. O treinamento básico deve ser iniciado logo após a incorporação de um novo profissional ao programa, e será desenvolvido conforme estipulado nos planos de desenvolvimento previstos para cada carreira ou formação profissional.

**Treinamento de Aperfeiçoamento Profissional**: desenvolvimento em técnicas e práticas visando complementar a formação, promovendo a atualização profissional, que pressupõe a conclusão dos módulos de Treinamento Básico e pretende aprofundar conteúdos ou ampliar o nível de informação e atuação profissional.

**Obs.:** No Projeto Internato, devido ao seu caráter de implantação, serão definidos, inicialmente, os procedimentos relativos ao **Treinamento Básico** e, posteriormente, no decorrer da implementação do Projeto, deverá ser concluída a definição da Formação Profissional, a partir da vivência, experiência e resultados obtidos.

### Procedimentos: Treinamento Básico - Projeto Internato

A Equipe Técnica de Formação e Integração, com base nos dados definidos no "Perfil de Recursos Humanos do Projeto Internato", efetua contato com os coordenadores dos Grupos de Trabalho para caracterização da população a ser treinada.



Nesta fase, devem ser estabelecidos os cargos e funções, número de treinandos, características profissionais e formação educacional da população. Devem ser também definidos, conforme especificidade de cada função, os técnicos da Secretaria do Menor responsáveis pela definição, junto a Equipe Técnica de Formação e Integração, dos "currícula" de matérias e conteúdos de cada curso.

Os técnicos da Equipe Técnica de Formação e Integração efetuam, junto aos designados, o levantamento de conteúdos e estabelecem os módulos do Treinamento Básico para cada função ou agrupamento funcional do Projeto.

Os técnicos responsáveis pelos conteúdos elaboram detalhamento de cada programa de curso, definem sequência dos programas, intervalos entre os treinamentos e indicam instrutores ou entidades capacitadas a ministrar os treinamentos.

A diretoria do CIDFP obtém, junto às diretorias da Secretaria do Menor, a liberação dos instrutores ou à aprovação para contratação de entidade externa.

Os instrutores ou entidades externas desenvolvem, por escrito, o conteúdo de cada tema, preparam apostilas e outros materiais necessários ao treinamento.

A Equipe Técnica de Formação e Integração recebe o material preparado pelos instrutores ou entidades externas e os encaminha para análise e aprovação da Assessoria Técnica.

A Assessoria Técnica emite parecer aprovando ou sugerindo alterações quanto a abordagem dos diferentes assuntos desenvolvidos, orientando os instrutores quando necessário.

A Equipe Técnica de Formação e Integração recebe o material aprovado e efetua a "catalogação" dos treinamentos no "Manual de Treinamento da Secretaria do Menor".

A Equipe Técnica de Formação e Integração define, junto aos responsáveis pelo Projeto Internato, as datas para a realização dos treinamentos.

A Equipe Técnica de Formação e Integração, na época estabelecida, toma as providências para a realização dos cursos e emite a "convocação para treinamento".

A Equipe Técnica de Formação e Integração, juntamente com os instrutores, relatórios de avaliação do treinamento e o encaminha para os responsáveis pelo Projeto Internato e Assessoria Técnica.

Os responsáveis pelo Projeto Internato e a Equipe Técnica de Formação e Integração, quando necessário, efetuam a revisão do programa (com base nas avaliações) e propõe alteração no programa constante no Manual de Cursos, após aprovação da Assessoria Técnica.



ANEXO 06 MANUAL DE ADMISSÃO



## 1. CONCEITO DE ADMISSÃO

Processo através do qual o candidato após aprovação no processo seletivo, ingressa ao trabalho conforme as normas de legislação trabalhista, assinando o contrato e carteira profissional.

## 2. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo, esclarecer e traçar normas para efetivação do processo de admissão do funcionário do Projeto Internato.

## 4. PROCEDIMENTOS

### 4.1. DA ADMISSÃO

Art.1 : São considerados funcionários todos os indivíduos de ambos os sexos, que prestem seus serviços à SEM, percebendo remuneração mensal, desde que suas atividades sejam desenvolvidas em qualquer dos programas pertencentes à SEM, (especificamente Projeto Internato), e sejam todos como tal.

Art.2 : Todo e qualquer candidato aos serviços do Projeto Internato, será submetido a um prévio exame de seleção, a ser realizado no Setor de Planejamento de Desenvolvimento Profissional da SEM, onde se apurará sua capacidade moral, física e profissional.

Uma vez aprovado, o candidato é convocado pelo S.P.D.P. para retirar ofício de encaminhamento à empresa contratante.

Neste momento, o mesmo recebe orientações quanto aos procedimentos para admissão, e previsão para início de suas atividades em seu local de trabalho.

### 4.2. PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO

De posse do ofício, o candidato deverá comparecer à empresa contratante conforme horário e data pré-determinada pelo S.P.D.P., junto ao Departamento Pessoal da empresa contratante, com disponibilidade para marcar exame médico, retirando a lista com os documentos necessários para efetuação da contratação, em anexo.

Após a conclusão dos exames médicos e respectiva aprovação desta etapa, o candidato deverá retornar ao Departamento Pessoal com os documentos, aguardando chamado do mesmo para marcar a data da posse, que ser um dia antes da posse efetiva no local de trabalho.

Cabe ressaltarmos que antes da posse efetiva no local de trabalho, o funcionário deverá comparecer ao Centro de Recursos Humanos da Pasta, Rua Bela Cintra, 1032, Consolação, com a carta de posse, carteira de trabalho assinada e folha de presença; só então o mesmo será encaminhado ao local de trabalho.







ANEXO 07 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS



A Haneser tem condições de desenvolver e implantar uma estrutura de Cargos e Salários agrupando os cargos em classes salariais e graduando-os em função da complexidade e responsabilidade das tarefas. Exemplo: Sociólogo JR, PL e SR - Educador I, II e III.

No que diz respeito a tabela salarial, a mesma será composta por 4 níveis salariais A, B, C e D. O empregado é admitido no nível A e, após o período de experiência (90 dias) passa para o nível de efetivação (B) com percentual de aumento de 10%. Os demais níveis poderão ser utilizados em caso de promoção por mérito (horizontal), sendo que o intervalo entre eles é de 15%.

As progressões verticais e horizontais poderão ocorrer durante a vigência do Contrato, desde que estejam de acordo com a Norma de Movimentação adotada pela Haneser, ou seja:

#### PROGRESSÃO VERTICAL

Necessidade de existência de vaga;  
Disponibilidade orçamentária;  
Preenchimento dos requisitos de escolaridade e experiência;  
Pode ocorrer somente para o cargo de classe imediatamente superior;  
Período de 1 ano no cargo atual.

#### PROGRESSÃO HORIZONTAL (Mérito)

Necessidade de disponibilidade orçamentária;  
Desempenho destacado do empregado;  
Somente pode ser concedido aos empregados que estejam no mínimo há 1 ano no mesmo nível;  
Pode ocorrer somente para o nível subsequente da faixa salarial.

É possível a criação de funções gratificadas para os ocupantes dos cargos de Supervisão - Chefe de Área, Chefe de Setor, etc e, nesse caso o valor da gratificação será estabelecida através da aplicação de um determinado percentual sobre o salário base do cargo.



ANEXO 08 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



## Tópico 1 - Segurança e Medicina do Trabalho - Normas de Observância Obrigatória

As normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho estão previstas na CLT, Título II, Capítulo V, que foi regulamentado pela Portaria MTb no. 3214, de 08/06/78, com alterações posteriores.

Tais normas são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela CLT, o que não os desobriga do cumprimento de outras disposições concernentes a matéria, que tenham sido ou venham a ser incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios e, ainda, as oriundas de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho (ver Orientação IV.13).

Compete ao empregador, por outro lado, fazer com que os empregados cumpram as disposições referidas, naquilo que lhes couber, cabendo-lhe, inclusive, elaborar regulamentos internos sobre a matéria. Assim, a recusa injustificada do empregado, em cumprir tais normas, constitui justa causa para a rescisão de seu contrato (ver Orientação III.5).

Para fins de aplicação das Normas Regulamentadoras - NR, considera-se:

a) empregador, a empresa individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador os profissionais liberais, as instituições sem fins lucrativos, que admitem trabalhadores como empregados;

b) empregado, a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário;

c) empresa, o estabelecimento ou o conjunto de estabelecimentos, canteiros de obra, frente de trabalho, locais de trabalho e outras, constituindo a organização de que se utiliza o empregador para atingir seus objetivos;

d) estabelecimento, cada uma das unidades da empresa, funcionando em lugares diferentes, tais como: fábrica, refinaria, usina, escritório, loja, oficina, depósito, laboratório;

e) setor de serviço, a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento;

f) canteiro de obra, a área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reparo de uma obra;



g) frente de trabalho. a área de trabalho móvel e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reparo de uma obra;

h) local de trabalho. a área onde são executados os trabalhos.

## Tópico 2 - Inspeção Prévia - Certificado de Aprovação de Instalações - CAI

Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho e da Administração - MTA. Este órgão, após realizar a inspeção prévia, emitirá o Certificado de Aprovação de Instalações - CAI conforme modelo a seguir.

A empresa poderá encaminhar ao Órgão Regional do MTA uma declaração das instalações do estabelecimento novo, conforme modelo abaixo, que poderá ser aceita pelo referido órgão, para fins de fiscalização, quando não for possível realizar a inspeção prévia antes do estabelecimento iniciar suas atividades.

Quando ocorrer modificações substanciais nas instalações e/ou nos equipamentos de seu(s) estabelecimento(s), a empresa deverá comunicar e solicitar aprovação do Órgão Regional do MTA.

Faculta-se às empresas submeterem à apreciação prévia daquele órgão os projetos de construção e respectivas instalações.

A inspeção prévia e a declaração de instalações, mencionadas, constituem os elementos capazes de assegurar que o novo estabelecimento inicie suas atividades livre de riscos de acidentes e/ou doenças do trabalho, razão pela qual o estabelecimento que não atender a esses requisitos fica sujeito ao impedimento de seu funcionamento, conforme estabelece o artigo 160 da CLT até que os mesmos sejam cumpridos.

Aos estabelecimentos já em funcionamento, quando da publicação da Port. SSMT no. 35, de 28/12/83, ou seja, em 29/12/83, que não haviam sido submetidos à inspeção prévia, determinou-se a aplicação das demais disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, através de inspeções de rotina.



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES (MODELO)  
(NR 2)

1. Razão Social

CGC

Endereço:

CEP:

Fone:

Atividade Principal:

No. de empregados (previstos) - Masculino Maiores:

Menores:

- Feminino Maiores:

Menores:

2. Descrição das Instalações e dos Equipamentos (deverá ser feita obedecendo ao disposto nas NR 8, 11, 12, 13, 14, 15(anexos), 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 26) (use o verso e anexe folhas, se necessário).

3. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do empregador ou preposto)

**Tópico 3 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos de administração direta e indireta e dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

**I - Dimensionamento dos Serviços Especializados:**

O dimensionamento varia de acordo com a graduação do risco de atividade principal e com o número total de empregados do estabelecimento, de conformidade com os quadros I e II, adiante.



## QUADRO I - RISCO

### Serviços Comunitários e Sociais

#### Assistência social

Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, albergues, instituições de caridade, etc)..... 1  
Serviços sociais da indústria e do comércio ..... 1

#### Previdência social

Previdência social-instituições governamentais e particulares (caixas de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixas de socorro e associações de beneficência mútua) ..... 1

#### Entidades de classe e sindicais

Entidades de classe e sindicais ..... 1

#### Instituições científicas e tecnológicas

Instituições científicas e tecnológicas ..... 2

#### Instituições filosóficas e culturais

Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos e zoológicos, aquários, parques nacionais, reservas ecológicas, etc.) ..... 2

#### Instituições religiosas

Instituições religiosas ..... 1

#### Entidades desportivas e recreativas

Entidades desportivas e recreativas (clubes desportivos e recreativos, estádios, acampamentos, "campino", hipódromos, etc.). 2

#### Organizações cívicas e políticas

Organizações cívicas e políticas (escritórios eleitorais, partidos políticos, etc.)..... 1

Serviços comunitários e sociais não classificados ou não especificados

Serviços comunitários e sociais não classificados ou não especificados..... 1

## QUADRO II

### DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Tirar xerox

#### II - Profissionais integrantes dos Serviços Especializados:

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho. Deverão as empresas exigir dos referidos profissionais comprovação de que satisfazem os seguintes requisitos:



a) Engenheiros de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;

b) Médico do Trabalho: Médico portador de certificado de conclusão de curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

c) Enfermeiro do Trabalho: Enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Enfermagem;

d) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho: Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituições especializadas, reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação;

e) Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, ministrado por estabelecimento de ensino de 2o. grau, reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação, sendo que, a partir de 10/05/92, de acordo com a Portaria SNI no. 04, de 06/02/92, exigir-se-á apenas a Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador -DNSST/SNT/MTA.

Esses profissionais deverão ser empregados da empresa, salvo na hipótese do item a seguir:

Empresas cujos estabelecimentos não se enquadram no Quadro II:

Poderão dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comuns organizados pelo sindicato ou associação da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas. A manutenção desses serviços deverá ser feita pelas empresas usuárias, que participarão das despesas em proporção ao número de empregados de cada uma.

Esses serviços deverão ser dimensionados em função do somatório dos empregados das empresas participantes.

Essas empresas, também, poderão optar pelos Serviços Especializados de instituição oficial ou instituição privada de utilidade pública, cabendo às empresas o custeio na forma acima prevista.



As empresas cujos Serviços Especializados não possuem médico de trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho de acordo com o Quadro II poderão se utilizar dos serviços desses profissionais existentes nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho constituídos na forma prevista nesse item. O ônus decorrente dessa utilização caberá a empresa solicitante.

### III - Duração do Trabalho dos profissionais:

O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados.

O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho deverão dedicar, no mínimo, 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 (seis) horas (tempo integral) por dia para essas atividades, respeitada a legislação pertinente em vigor.

Ao profissional especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na empresa, durante o horário de sua atuação nos Serviços Especializados.

### IV - Atribuições dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em ESMT:

a) aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com o que determina a NR-6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";

d) responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;

e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-5;

f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas, quanto de programas de duração permanente;



g) esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);

i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTb;

j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes as alíneas "h" e "i" por um período não inferior a 5 (cinco) anos;

l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se torna necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

## C I P A

### I - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

As empresas privadas e públicas e os órgãos governamentais, que possuam empregados regidos pela CLT, ficam obrigados a organizar e manter em funcionamento, por estabelecimento, uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O objetivo da CIPA é observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, discutir os acidentes ocorridos, encaminhando aos Serviços



Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e ao empregador o resultado da discussão, solicitando medidas que previnam acidentes semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

#### Composição da CIPA:

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I abaixo, ou com aquelas estipuladas especificamente em outras Normas Regulamentadoras -- NR da Portaria no. 3214/78.

A composição da CIPA deverá obedecer a critérios que permitam estar representada a maior parte dos setores do estabelecimento, não devendo faltar, em qualquer hipótese, a representação dos setores que ofereçam maior risco ou que apresentem maior número de acidentes.

Haverá tantos suplentes quantos forem os representantes titulares, sendo a suplência específica de cada titular e pertencendo ao mesmo setor. Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I abaixo a administração deverá designar um responsável pelo cumprimento das disposições relativas a CIPA, devendo o empregador promover seu treinamento para tal fim (Ver a adiante).

NR 5 QUADRO I

tirar xerox



## NR-7 - EXAME MÉDICO\*

Serão obrigatórios os exames médicos admissional, periódico e demissional, por conta do empregador, nas condições especificadas nesta Norma Regulamentadora - NR.

O empregador, quando solicitado pelo Agente de Inspecção do Trabalho, deve comprovar que custeou todas as despesas com os exames médicos previstos nesta NR.

Os exames, de que trata o item 7.1., compreendem investigação clínica e, nas localidades onde houver abreuografia, devendo ser respeitados os prazos de renovação estabelecidos nesta NR.

Da investigação clínica, mencionada no subitem anterior, devem constar:

- a) anamnese clínica e profissional;
- b) exame de aptidão física e mental.

O exame médico será renovado com a seguinte periodicidade:

- a) investigação clínica

I - de 6(seis) em 6(seis) meses para os que trabalham nas atividades e operações insalubres constantes da NR 15.

II - anualmente, nas demais atividades.

- b) investigação radiológica.

I - telerradiologia de tórax, anualmente, nos casos previstos no subitem 7.1.2.2.

II - abreuografia de 2(dois) em 2(dois) anos, devendo constar do laudo a data de sua realização. \*\*

Outros exames complementares devem ser realizados, por conta do empregador, a critério médico e decorrerem da investigação clínica e/ou radiológica, a fim de investigar a capacidade ou aptidão física e mental do empregado, para a função que deverá exercer ou exerce.

Os dados obtidos dos exames clínicos e complementares devem ser registrados em uma ficha clínica individual, que ficará sob a responsabilidade do SESMT.

Quando a empresa, pelo número de empregados e grau de risco, estiver desobrigada de manter SESMT, a ficha clínica ficará arquivada no Serviço Médico que realizou o exame.

\* Redação dada pela Portaria no. 12/83.

\*\* Foi excluída do conjunto de exames obrigatórios, pela Portaria no. 3720, de 31-10-1990.



O médico que realizou o exame emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional que deverá ficar arquivado junto à ficha de registro do empregado, no Setor de Pessoal da empresa, para fins de fiscalização.

O atestado de Saúde Ocupacional mencionado no subitem 7.1.5.3 deve conter, no mínimo:

a) nome do empregado;

b) resultado da abradiografia e/ou telerradiografia e de outros exames complementares com a respectiva data de realização;

c) especificação de apto ou inapto para a função que vai exercer ou esta exercendo;

d) data, assinatura do médico e carimbo contendo o nome e número da inscrição no CRM.

A abradiografia deve ser entregue ao empregado, após anulação prevista na alínea "b", do subitem 7.1.5.3.

É obrigatório o exame médico do empregado por ocasião da cessação do contrato de trabalho, nas atividades e operações constantes da NR 15, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de renovação do exame radiológico.

Os exames de que trata esta NR devem ser feitos de acordo com o estabelecido neste item.

A investigação clínica, deve ser feita por Médico do Trabalho do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, nas empresas obrigadas a manter este serviço.

Quando a empresa não for obrigada a manter SESMT, a investigação clínica deve ser feita, preferencialmente, por Médico do Trabalho, ficando a critério da empresa a escolha de médico de outra especialidade.

A investigação radiológica e outros exames complementares de que trata esta NR poderão ser feitos por:

a) Serviço Médico da empresa;

b) Serviço Médico próprio de entidade de classe das categorias profissional e econômica;

c) Serviço Médico Oficial;

d) Serviço Médico do Sesi e Sesc;

e) Serviço Médico particular.



Os exames médicos Admissional, periódico, complementar e demissional, relativos aos trabalhadores avulsos, ficam a cargo do INAPES e dos Serviços Médicos das entidades sindicais correspondentes.

Nas localidades onde não houver os Serviços Médicos especificados no Item 7.5, terão validade os exames e atestados de Saúde Ocupacional fornecidos por médico de Serviço Médico Oficial ou médico particular.

Todo estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de Primeiros Socorros, levando-se em conta as características da atividade desenvolvida.

O material de Primeiros Socorros deve estar em local adequado para este fim, sob a responsabilidade de uma pessoa treinada para prestar os Primeiros Socorros.



## C. PROJETO DO "CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE".

"...Pode-se dizer que o método analítico da psicoterapia é o que penetra mais profundamente e o que leva mais longe, aquele por meio do qual as transformações mais extensas podem ser efetuadas em pacientes.

"...É o método mais interessante, o único que nos informa realmente sobre a origem e a interrelação das manifestações mórbidas...somente ele deve ser capaz de conduzir-nos além dos seus próprios limites e de apontar-nos o caminho para outras formas da influencia terapeutica".

Sigmund Freud

### Introdução

Em São Paulo, no âmbito do serviço público, inexistia atendimento psicológico à criança e ao adolescente.

Quando muito, a Secretaria da Saúde oferecia tratamento psiquiátrico - via de regra, de caráter medicamentoso - ao adulto, em regime ambulatorial ou hospitalar. Raros são os postos de saúde que matêm acompanhamento psicológico e, em geral, este destina-se ao adulto.

A Secretaria de Estado do Menor, através de um de seus programas - Rede Criança -, que se destinava ao atendimento jurídico, social e psicológico à criança e ao adolescente, vítimas físicas e/ou sexualmente, contou, de 1988 até meados de 1991, basicamente com duas retaguardas para o encaminhamento dessas crianças e jovens, a saber: o Instituto Sedes Sapientiae (através do curso de psicodrama) e a Sociedade de Psicodrama. (Dica-se de passagem, que o psicodrama não atende crianças abaixo dos 7 anos de idade.)

Constatou-se que, pelo fato destas entidades destinarem-se à formação profissional de seus alunos, antes que ao atendimento à comunidade - assim como é o caso das Universidades(\*) -, o atendimento nem sempre foi contínuo, estável e responsável, isto, para não se falar em competência técnica e compromisso político em relação às necessidades dessa população infanto-juvenil, que requer atendimento psicológico gratuito.

---

(\*) As clínicas psicológicas da USP e da PUC/SP não se dispuseram a tratar de modo especial essas crianças e jovens: antes, eles deveriam integrar-se à demanda da comunidade, passarem por triagem e esperarem a sua vez de serem atendidos ou não. Ademais, em todas essas entidades, casos mais difíceis não são aceitos, uma vez que se objetiva à formação do aluno.



O curso de formação de profissionais para o atendimento psicológico a essa população, realizado na PUC/SP, em 1970, através de convenio entre a Universidade, a então FUNABEM (hoje, CBIA) e a Secretaria do Menor, não foi suficiente para levar esses profissionais - a maioria dos quais trabalha em postos de saúde - a efetivarem o devido atendimento.

Não obstante, podemos constatar que, onde quer que esse atendimento tenha se realizado de modo sério, contínuo e competente, muitas crianças e jovens puderam dele beneficiar-se.

E com base na experiência, tendo em vista a enorme demanda apresentada pelo público alvo dessa Secretaria do Menor que hoje, inclui as crianças e jovens internados - por motivos apenas de pobreza e/ou de abandono e/ou devido a infrações - propomos criar um "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente".

Ainda, no sentido do evitamento da internação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, propõe, entre as "medidas de proteção" a "requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial" (item V do Art. 101). E, em caso de internação, a entidade tem por obrigação, "oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos" (item IX do Art. 94). Entendemos que o requisitante do tratamento psicológico seja o Juiz de Menores ou os Conselhos Tutelares, quando estiverem em funcionamento. Entendemos outrossim, que é da competência da Secretaria de Estado da Saúde oferecer atendimento psicológico ou psiquiátrico às crianças e aos jovens que dele necessitarem.

Contudo, como sabemos que a rede pública - tanto de educação como de saúde - não consegue permitir o acesso aos seus serviços por parte da população que não paga a Previdência Social - os "desamparados", como prevê a mesma Constituição -, da qual é oriunda a maioria da população alvo desta Secretaria de Estado do Menor, vimos por mais esta razão propor a implementação deste "Centro de Atendimento Psicológicos às Crianças e aos Adolescentes" encaminhados pelos diversos programas desta Secretaria.

Trata-se de um serviço público de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico à criança e ao adolescente que participam de um dos programas desta Secretaria. Assim sendo, este Centro coloca-se a disposição da população que dele necessitar. Cremos ser incompatível haver qualquer sucesso no processo psicoterapêutico de um sujeito submetido a tratamento psicológico sob coerção. Este é um direito da criança e do adolescente e não um dever. O dever é do Estado providenciar tal atendimento psicológico. Ninguém pode ser obrigado e nem coagido a se tratar. Do mesmo modo, todo sucesso terapêutico depende da confiança que essas crianças e adolescentes puderem depositar em seus terapeutas. Neste sentido, o psicólogo ou psiquiatra que fizerem esse tipo de atendimento não poderão expedir parecer ao Juiz.



Este Centro tem como princípio básico colocar ao alcance deste contingente populacional um serviço de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico, cuja finalidade é diminuir o sofrimento psicológico de quem o sofre. Não se propõe a reforma familiar. Distingue-se a ajudar terapêuticamente, aqueles que querem evitar de repetir as razões evitáveis do próprio sofrimento psíquico, isto é, quando estas razões estão ao alcance do sujeito superar (com a ajuda terapêutica).

## Objetivos

O objetivo do presente projeto é constituir, primeiramente, no âmbito da cidade de São Paulo, um "Centro de Atendimento Psicológico à Criança e ao Adolescente", a fim de atender às necessidades psicológicas e/ou psiquiátricas das crianças e jovens que são o público alvo desta Secretaria do Bem-estar.

Objetiva também, realizar orientação de pais ou responsáveis, quando se fizer necessário, como um complemento ao tratamento de seus filhos.

Sem abrir mão da qualidade, este serviço deverá beneficiar, através de profissionais qualificados, o maior número de crianças e jovens, e no menor tempo possível. Para tanto, deverá implementar técnicas terapêuticas eficientes e adequadas a esta demanda, preferencialmente grupais, e individuais quando for necessário, assim como técnicas de terapia breve, por exemplo.

## Metodologia

Tendo em vista os princípios norteadores da Secretaria do Bem-estar — no que tange a oferta de atendimento às necessidades das crianças e adolescentes, feito de modo competente, através de profissionais qualificados —, propomos três fases para a implantação plena deste serviço de atendimento psicológico. Numa primeira fase, primeiro Centro deverá contar com a participação dos profissionais mais capacitados para a realização deste atendimento.

Esse primeiro Centro deverá servir de modelo, objetivando a formação de profissionais para atuarem em outros núcleos regionalizados. Portanto, esse primeiro Centro deverá localizar-se numa região central, de fácil acesso à população.

Os profissionais deste primeiro Centro, além de realizarem o atendimento psicológico e/ou psiquiátrico à população alvo, deverão participar do recrutamento, seleção e formação de novos profissionais, que trabalharão nos demais núcleos regionalizados.

Numa segunda fase haverá então, núcleos regionalizados de atendimento psicológico (4 ou mais), nas diversas áreas do Grande São Paulo.



Numa terceira fase, com a descentralização do atendimento à criança e ao adolescente que necessitam de "proteção especial", esse serviço deverá ser implantado em outros municípios onde houver maior demanda.

## Recursos Humanos, Físicos, Materiais e Financeiros

### 1) Recursos Humanos

No sentido de atender aos objetivos da primeira fase deste projeto -- constituir um "Centro de Atendimento Psicológico À Criança e ao Adolescente, que tenha caráter modelar --, propomos o recrutamento dos profissionais mais capacitados tecnicamente com experiência e/ou interesse na área da minoridade.

Trata-se de psicólogos e psiquiatras experientes no campo da saúde mental, inseridos ou não na rede pública do Estado de São Paulo.

Onde encontrá-los?

Podemos encontrar alguns destes profissionais:

a) na própria Secretaria do Menor;

b) na Secretaria da Saúde;

c) na FUC/SP.

Contando com estes profissionais possíveis -- contratados, comissionados ou conveniados --, a proposta de comissionamento para este primeiro Centro deverá dispor de:

- 20h/semanais dos psicólogos da Secretaria do Menor;
- 20h/semanais dos psiquiatras da Secretaria da Saúde;
- 20h/semanais de, pelo menos, 5 psicólogos da FUC/SP;
- 20h/semanais de 2 assistentes sociais;
- 40h/semanais de 1 (ou 2) secretarias(a).

### 2) Recursos Físicos

Uma casa localizada em região central, de fácil acesso para a população-alvo deste serviço. Quanto maior for a casa, maior o número de profissionais que poderão estar ocupando, num mesmo horário, suas dependências para o atendimento a crianças, adolescentes e orientação de pais.

### 3) Recursos Materiais

(a serem detalhados)

### 4) Recursos Financeiros

Se aceita a proposta de convenio com a FUC/SP, vide Anexo I, Anexo 1:



## Projeto de Convênio de Cooperação Técnica com a FUC/SP

O convênio de cooperação técnica com a FUC/SP, para a efetivação desse projeto de atendimento psicológico às crianças e adolescentes afetos aos programas da Secretaria do Menor, justifica-se, em primeiro lugar, porque no âmbito dessa Universidade podem ser encontrados profissionais capacitados para lidar com o público alvo desta Secretaria. Daí, a vantagem técnica.

Em segundo lugar, vem a vantagem financeira. Contratar profissionais para serem funcionários da Secretaria do Menor, além de ser mais oneroso, é inviável um profissional trabalhar 40h/semanais no atendimento psicológico. Contratar trabalho autônomo, além de mais oneroso, se realizado em outro local, que não o Centro, fica fora de qualquer controle da Secretaria. Além disso, praticamente nenhum profissional em sua consciência, vai dispor-se a atender essa clientela em seus consultórios particulares - o que, a meu ver, é inadequado. Havemos de considerar ainda, que os profissionais mais habilitados não estão desempregados e nem disponíveis para trabalharem para a Secretaria em tempo integral.

Os profissionais da FUC/SP deverão ser docentes que fazem ou fizeram pós-graduação em Psicologia Clínica.

### Objetivos do Convênio de Cooperação Técnica:

1. realizar atendimento direto às crianças, adolescentes e orientação de pais;
2. capacitar outros profissionais, através de palestras, seminários e/ou cursos;
3. participar de recrutamento e seleção de pessoal;
4. promover supervisão;
5. realizar estudos que visem: maior adequação técnica, por exemplo, em terapia breve, técnicas grupais; e procedimento profiláticos.

Estes estudos poderão ser realizados também por profissionais não docentes da FUC/SP, mas participantes (como alunos) do Programa de Estudos Pós-graduados em Psicologia Clínica, afetos de preferência, ao Núcleo de Psicanálise. Seus projetos de pesquisa deverão ser financiados pelas agências financiadoras competentes.

Nota: Esta proposta de convênio com a FUC/SP deve ser extensiva à USP, FUCAMP (PUC de Campinas), USP/Ribeirão Preto, a UNESP - Campus Assis e Bauru.



## Metodologia

1a. fase: implantação do Núcleo modelar  
dura ao: 06(seis) meses

Solicitação à FUC/SP de 05 professores (no mínimo), por 20h/semanais cada um. Quatro deles (exceto eu) recebem o equivalente ao seu hollerity (20h) acrescido de 50%; a Universidade recebe uma porcentagem (25%). O custo financeiro deverá ser negociado entre as partes interessadas. Supondo que a Secretaria pague à FUC/SP Cr\$. 1.000.000,00 mensais, em 6 meses, pagará Cr\$. 6.000.000,00.

As 20h/semanais deverão destinar-se, no mínimo e no máximo, de 12 a 16 horas de atendimento (3 a 4 períodos de 4 horas cada um); 2 horas de reunião semanal - discussão clínica dos casos; 6 a 2 horas para estudos, recrutamento, seleção e treinamento de outros profissionais que trabalharão em outros Núcleos regionalizados (a ser planejado).

2a. fase: implantação do 1o. Núcleo regionalizado - ex: Zona Leste.

duração: 03 (três) meses

idem até 5a. fase, com a implantação do 4o. Núcleo.

estimativa de duração do convênio - 18 a 24 meses.

Depois, formação de recursos humanos, com a descentralização do atendimento.

## Projeção do Suposto Centro de Atendimento Psicológico e Psiquiátrico à Crianças e Adolescentes

Supondo um grupo de profissionais composto por:

- 5 psicólogos da Secretaria do Menor: 1 para coordenação geral do Núcleo e para atendimento, 2 para atendimento e 2 para estudo de casos;

- 5 psicólogos da FUC/SP - todos para atendimento;

- 3 psiquiatras da Secretaria de Saúde - todos para atendimento.

Dentre esses profissionais, há especialistas em atendimento à crianças, à adolescentes e em orientação de pais.



Os módulos de atendimento de 2a. a 6a. feira, das 8 às 19 horas, são três:

- a - 8 - 12 horas
- b - 12 - 16 horas
- c - 16 - 20 horas

Cada profissional contratado, por 20 horas, para atendimento, deve atender de 12 a 16 horas semanais, ou seja, deve ocupar 3 ou 4 módulos.

Supondo que, em todos os períodos, haja pelo menos 2 psicólogos atendendo crianças ou adolescentes, 1 fazendo orientação de pais e 1 fazendo estudo de casos:

supondo que em todos os dias da semana haja ao menos 1 psiquiatra atendendo em um dos períodos, temos:

se o atendimento fosse individualizado, teríamos aproximadamente 240 atendimentos semanais;

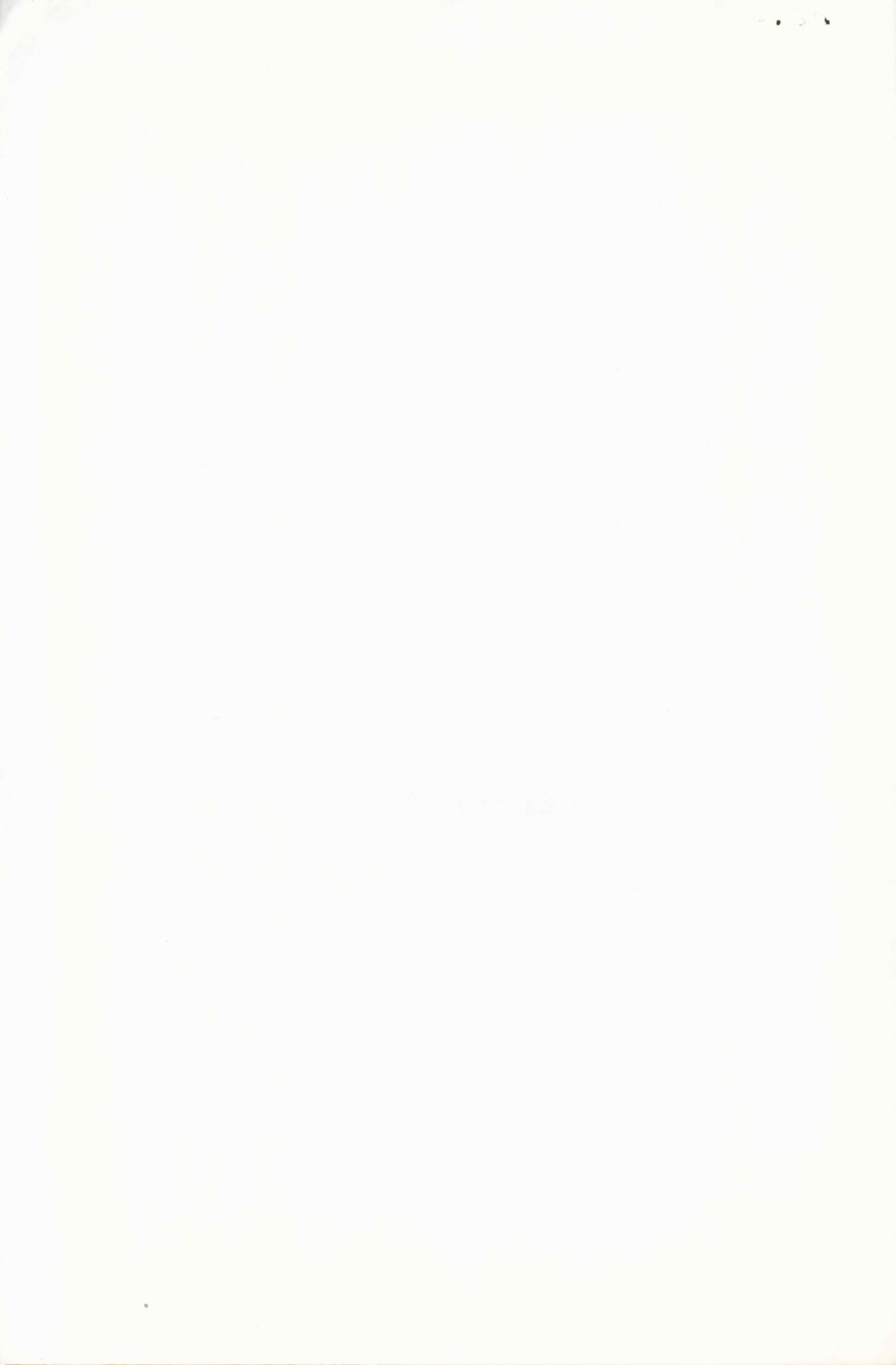
supondo atendimentos grupais, em grupo de 5-6 pessoas (exceto estudos de casos) teríamos aproximadamente entre 1200-1400 atendimentos semanais.

Supondo que 50% beneficiem-se de uma psicoterapia breve de 6 meses, após esse espaço de tempo, entre 600-720 outras crianças e adolescentes poderiam estar iniciando o processo terapêutico: o mesmo ocorreria, após 12 meses, no caso de outros 50% requererem 12 meses de terapia.

Esse índice é aproximado, porque haverá sempre uma porcentagem (25% mais ou menos), de crianças e adolescentes que precisam de atendimento por um espaço mais longo (entre 12 e 18 meses).



(C) RECURSOS FISICOS (ANEXOS 9 A 10)



Institui Plano de Descentralização do Atendimento Sócio-Educativo ao adolescente autor de infração penal em regime de internação e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO FREURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os princípios que norteiam a política do Atendimento Sócio-Educativo ao adolescente autor de infração penal, preconizados pelo Governo do Estado de São Paulo, formulado pela Secretaria do Menor em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, editado pela Lei n. 8059, de 13 de julho de 1990.

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica instituído o Plano de Descentralização do Atendimento Sócio-Educativo ao adolescente autor de infração penal, em regime de internação, formulado pela Secretaria do Menor.

Artigo 2o. - O Plano instituído no artigo anterior em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem por objetivos:

I - assegurar a integridade física e mental dos internos;

II - adotar medidas adequadas de contenção e segurança;

III - garantir um processo educacional com vistas a reintegração futura destes jovens à sociedade.

Artigo 3o. - Para a consecução dos objetivos delineados neste decreto deverão ser construídas unidades modulares para atendimento "personalizado" e de grupo reduzido de adolescente, autores de infração penal.

Artigo 4o. - A Secretaria do Menor, a Secretaria da Habitação e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as providências necessárias objetivando:

I - transferir da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU para a Fazenda do Estado, 18 (dezoito) áreas com 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) cada, destinadas à construção de unidades descentralizadas;

II - transferir da Fazenda do Estado para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU áreas situadas no Bairro do Tatuapé, na Capital, atualmente utilizadas pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, destinadas à construção de conjuntos habitacionais.



Artigo 5o. - Fica a Secretaria do Menor autorizada a instituir Comissão de Obras, para cuidar das construções das unidades de que trata este decreto, composta de 5(cinco) membros.

Parágrafo 1o. - Caberá a Comissão de Obras:

1. processar e julgar as concorrências;
2. acompanhar a execução das obras;
3. vistoriar e atestar os recebimentos das obras, após o cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo 2o. - A Comissão de Obras poderá, no acompanhamento da execução das obras, contar com a participação de profissionais da administração direta e indireta, colocados a sua disposição.

Artigo 6o. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Alda Marco Antonio  
Secretária do Menor

Claudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1992.

